



ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TCMG PROTOCOLO 19/FEV/2020 15:20 0065439 MAO 10

Maria Cristina Ferraz Teixeira  
Mat. 483-6  
TCMG

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
PROCESSO Nº: 969090



0006543910 / 2020

ORGAO ESTADUAL

19/02/2020 15:20

**SIDNEI CORNELIO SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº764.390.206-35, portador da C.I nº, residente e domiciliado na Rua Salvador Borges nº64, Bairro Niterói, Betim/MG, legalmente representado por seu seus advogados Dra. Karem Driele Barcelos Silva, inscrita na OAB/MG 182.819 e Dr. Alex da Silveira Engler, inscrito na OAB/MG 159.039, bastante constituídos conforme consta do instrumento de mandato que segue anexo, com endereço profissional situado na Avenida Governador Valadares, 199, sala 306 – 3º andar, centro – Betim/MG, CEP. 32600-115, com endereço eletrônico [englerbarcelosadvogados@gmail.com](mailto:englerbarcelosadvogados@gmail.com), vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, interpor **RECURSO ORDINÁRIO**, em face de Acórdão proferido pela Primeira Câmara deste Tribunal, na 34ª Sessão Ordinária ocorrida na data de 22/10/2019, em procedimento de Tomada de Contas Especial instaurado pelo jurisdicionado **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERIAS- SEE/MG**, com fundamento no art. 102, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Ab initio, requer o recebimento da presente irresignação, admitindo-a com efeito suspensivo nos termos do art. 334 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas, com a consequente distribuição e submissão ao Tribunal Pleno, com seu regular

*Handwritten signature*





**ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA**

processamento e julgamento, vez que preenche todos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, e, ao final, o seu total provimento.

Requer, por fim, o apensamento do presente Recurso Ordinário aos autos do Processo nº 969090.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

  
**Dra. Karem Driele Barcelos Silva**  
**OAB/MG 182.819**

**Dr. Alex da Silveira Engler**  
**OAB/MG 159.039**





**ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA**

**PROCESSO Nº: 969090**

**NATUREZA: TOMADA DE CONTAS**

**JURISDICIONADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS-SEE/MG**

**INTERESSADO: SIDNEI CORNELIO SILVA**

**RAZÕES RECURSAIS**

**COLENDO COLEGIADO**

Trata-se de Tomadas de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais- SEE/MG, para apurar possíveis irregularidades encontradas na folha e pagamento da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Betim.

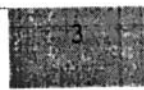
Contudo, não deve prosperar a decisão acordada pelos Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

**1- DO CABIMENTO**

A Lei Complementar nº 102/2008 dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e prevê a possibilidade de interposição de Recurso Ordinário nas decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e pelas Câmaras.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado através da Resolução nº 12/2008, também regulamenta a matéria, conforme disposto nos arts. 324 e 334 da citada Lei, *in verbis*:

Art. 324 – Das decisões do Tribunal caberão os seguintes recursos:  
I – recurso ordinário;





## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

Art. 334 – Das decisões definitivas proferidas pelo Tribunal Pleno e pelas Câmaras caberá recurso ordinário, que terá efeito suspensivo e devolutivo.

No caso em comento, os Conselheiros da Primeira Câmara deste Tribunal ACORDARAM, por maioria, em:

*Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) afastar a preliminar de sobrestamento dos autos arguida pelo Sr. Sidnei Cornélio Silva, em função do princípio da independência das instâncias; II) julgar irregulares as contas, no mérito, com espeque no art. 48, inciso III, alíneas "b", "c" e "d" da Lei Orgânica deste Tribunal; III) determinar a restituição ao erário, considerando que os pagamentos efetuados ilegalmente aos servidores em referência nos autos causaram dano ao erário no valor de R\$ 102.562,47 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), atualizado até o mês de setembro de 2015, em razão da não prestação dos serviços nos períodos apurados pela Secretaria de Estado de Educação, devendo este montante, que deverá ser atualizado e acrescido de juros legais, ser restituído pelos responsáveis da seguinte forma: Eula Aparecida Silva, no valor de R\$ 3.304,26 (três mil trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos); Jussara Maria de Paula Menezes, no valor de R\$ 41.511,29 (quarenta e um mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos); Sidnei Cornélio Silva, no valor de R\$ 11.484,99 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Elton Márcio da Silva, no valor de R\$ 26.009,85 (vinte e seis mil nove reais e oitenta e cinco centavos); e Evandro Evangelista Maia, no valor de R\$ 20.252,08 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); IV) aplicar, ainda, multa individual no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos gestores à época da ocorrência dos fatos, Srs. Sidnei Cornélio Silva e Cláudio Luigi Barros Lovisi, nos termos dos artigos 83, inciso I, 84 e 85, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008; V) determinar, transitada em julgado a decisão, o cumprimento das disposições contidas no art. 364 do Regimento Interno, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as medidas legais cabíveis; VI) determinar a intimação das partes da decisão, por DOC e via postal, nos termos do disposto no art. 166, §1º, incisos I e II e §4º da Resolução n. 12/2008; e do MPTC, na forma regimental; VII) declarar a extinção do processo, cumpridas as determinações constantes no dispositivo desta decisão e as disposições regimentais pertinentes, arquivando-se os autos, conforme o disposto no art. 176, inciso I, do Regimento Interno.*

Diante o Julgamento, SIDNEI CORNELIO DA SILVA, inconformado com o resultado e, possuindo legitimidade para tal na qualidade de interessado alcançado pela decisão (art. 325, II, Resolução 12/2008), interpõe o presente Recurso Ordinário nos termos da legislação vigente e em conformidade com os preceitos normativos deste e. Tribunal e pede que seja recebido com efeitos suspensivo e devolutivo.

### 2- DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, o Recurso Ordinário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que sua contagem se dá dia a dia, excluído o dia do início e incluído o dia do final, *in verbis*:

*Barcelos*



## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

Art. 168. Os prazos contam-se dia a dia, a partir da data:

I - da juntada aos autos do mandado de citação ou intimação, quando forem efetivadas pessoalmente, ou na pessoa do procurador ou do representante legal, incluída a por hora certa;

II - da juntada aos autos do Aviso de Recebimento, quando a citação ou intimação forem efetivadas por via postal;

§ 1º Quando forem vários os responsáveis ou interessados, o prazo começará a contar da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou do mandado citatório cumprido.

Art. 170. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a intimação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, ou dia em que o Tribunal não esteja em funcionamento regular ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.

Art. 335. O recurso ordinário será interposto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, na forma prevista no art. 168 deste Regimento, e deverá conter:

I - o(s) nome(s) e a qualificação do(s) interessado(s);

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido da nova decisão.

§ 1º O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e a sua distribuição não poderá recair no Relator do acórdão recorrido.

O presente recurso guarda tempestividade conforme consta do andamento processual que segue anexo, assim considerando que os prazos para interposição do presente recurso encerrar-se-á no dia 19/02/2020, perfeitamente cabíveis.

Além disso, inexistente fato impeditivo ao direito de recorrer, e a forma prescrita em lei restou obedecida.

### 3- DOS FUNDAMENTOS

#### 3.1- DO CABIMENTO DA PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS

O **artigo 435**, parágrafo único, do Código de Processo Civil, admite a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como os que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após estes autos, cabendo à parte comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e ao juiz avaliar a conduta da parte.



## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

Art. 435, *in verbis*:

**Art. 435.** É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapor-los aos que foram produzidos nos autos.

**Parágrafo único.** Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5º.

Neste mesmo sentido o regimento interno deste Tribunal, tem o mesmo entendimento do diploma supracita, *in verbis*:

Art. 187. Na etapa de instrução, cabe a apresentação de alegações de defesa ou justificativas no prazo determinado quando da citação ou intimação do responsável, salvo na hipótese de fato novo superveniente que afete questão processual ou o mérito do processo, ou se comprovar, dentro daquele prazo, a ocorrência de justa causa, mediante autorização do Relator.

§ 1º Considera-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.

§ 2º O Relator não conhecerá de alegações de defesa ou justificativas adicionais que contrariem o disposto neste artigo.

Art. 188. Em qualquer etapa do processo, desde sua constituição até o momento da inclusão em pauta, é facultada ao responsável ou ao interessado a apresentação de documentos, comprovantes de fato novo superveniente, que afetem questão processual ou o mérito do processo, mediante solicitação dirigida ao Relator. Parágrafo único. Ao tomar conhecimento do fato novo superveniente, o Relator poderá determinar o reexame da matéria.

Art. 189. Havendo mais de um responsável pelo mesmo fato, a defesa apresentada por um deles aproveitará a todos, mesmo ao revel, no que concerne às circunstâncias objetivas e não aproveitará no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.

Art. 190. As provas que a parte quiser produzir perante o Tribunal devem sempre ser apresentadas na forma documental, mesmo as declarações pessoais de terceiros. Parágrafo único. São inadmissíveis no processo as provas obtidas por meios ilícitos.

### 3.2 DAS RAZÕES DE REFORMA

Verificando os autos do processo às f.102 ao item 31, disse o parecer do MP que o Servidor alegou desconhecimento das irregularidades apontadas, no entanto, não instruiu sua defesa com documentos hábeis a comprovar suas alegações e afastar os achados de auditoria e irregularidades na fase interna da TCE.



## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

A irregularidade, porém, apontada pela o órgão do TCE, trata-se do período compreendido no ano letivo de 2013 entre fevereiro/2013 a dezembro/2013, onde afirma categoricamente que o servidor auferiu lucros/salários incluído na folha de pagamento sem a correspondente prestação de serviços, ato seguinte, condena-o a restituir o valor auferido sob pena de causar danos ao erário, sem prejuízo das sanções correspondentes, pois bem:

No termos de declaração que consta das f.56/59, o servidor disse que trabalhou no período compreendido entre fevereiro/2013 a dezembro/2013, de certo que a declaração é a mais pura verdade, coforme ficará aqui devidamente comprovado senão vejamos:

À época dos fatos, conforme pode se verificar pelo SEED constante das fls.90 do processo administrativo, o Sr. Sidnei Cornélio Silva foi intimado pela 1ª vez para apresentar defesa sob seus interesses em data de 13/06/2014, de certo que neste período o mesmo não se encontrava no cargo de diretor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek, consequentemente não tinha qualquer conhecimento sobre os documentos aqui acostados, tampouco tinha qualquer poder inerente de administrador daquela instituição.

O Recorrente só mesmo veio reassumir o cargo de diretor da referida instituição de ensino, no início do ano letivo de 2015, de certo que ao tempo de sua defesa foi impossível buscar pelos documentos aqui apresentados.

À época, o Recorrente buscou junto à Diretora "Srª Paula Zumpano", pessoa que até então tinha acesso aos documentos aqui apresentados, para que a mesma pudesse lhe fornecer a documentação a fim de comprovar a prestação do serviço pelo período questionado, não obstante esta informou ao Recorrente que os livros havia simplesmente "desaparecido".

Ao reassumir o cargo de Diretor no ano letivo de 2015 junto à Escola Estadual Juscelino Kubitschek tendo sido o Recorrente nomeado através de eleição, teve acesso à todos os documentos pertinentes à administração daquela instituição, ocasião em que também teve acesso aos documentos novos que pudessem comprovar a prestação de serviços referente ao período questionado pelo servidor referente ao ano letivo de 2013.

*Barcelos*



## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

Note-se que consta na documentação ora aqui juntada à apreciação desta Corte, que o Recorrente foi legalmente nomeado para prestar serviços no ano letivo de 2013, tendo ele prestado o serviço pertinente ao período, afastando qualquer irregularidade que possa ser-lhe apontada.

Neste mesmo sentido, junta aqui também documentos comprobatórios que possam aferir seu afastamento no período letivo compreendido entre outubro/2012 a dezembro/2012 por motivo de saúde, bem como, eleição (vide fls.141 a f.144), o que está devidamente comprovado dentro do processo, já descontados conforme consta das declarações manifestar às f.19/20.

Vale mencionar ainda que as folhas de ponto constante da documentação aqui colacionada, as quais comprovam efetivamente a prestação de serviços do Recorrente no ano letivo de 2013, foram todas assinadas pela Srª Paula Zumpano, pessoa esta que disse ao próprio Recorrente à época ter "desaparecido", demonstrando claramente a intenção de prejudicá-lo.

Frente ao exposto, esclarece a estes ilustres julgadores que nunca houve por parte do Recorrente auferir renda de forma ilícita, tampouco, houve a intenção por parte deste, omitir qualquer informação durante sua administração como Diretor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek.

Em verdade o Recorrente estava impossibilitado de buscar frente àquela instituição à época, meios que pudessem comprovar suas alegações, pois dependia da contribuição de terceiros na busca de provas que ora aqui se faz nesta oportunidade da qual estava de certa forma impedido de produzi-la.

Frise-se que as provas a título de fato novo ora aqui colacionado se amoldam perfeitamente nos mencionados artigos 187 a 190 do regimento interno, aqui transcritos, pelo que requer seu deferimento.



## ENGLER & BARCELOS ADVOGADOS E CONSULTORIA

Ademais, todos os valores auferidos, que aqui possa considerar, pagos erroneamente pela administração pública, já foram descontados dos soldos do Recorrente ao longo de sua prestação de serviços, pelo qual não deve o mesmo ser punido de forma bis in idem, pois assim já o fez.

### DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer-se que o presente Recurso seja recebido e, no mérito, provido, com reforma do Acórdão combatido, a fim de que seja considerado que SIDNEI CORNELIO DA SILVA não recebeu pagamentos indevidos, motivos pelos quais suas contas devem ser julgadas regulares, onde não deverá o mesmo devolver nenhum valor ao erário público, tampouco, responder pelas formas inerentes a este fato.

Atribua-se ao recurso efeitos suspensivo e devolutivo na forma do art. 102 da Lei Complementar 102/2008 e art. 334, da Resolução nº 12/2008.

Requer por fim, a juntada dos documentos que instruem o presente.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.

  
Dra. Karem Driele Barcelos Silva  
OAB/MG 182.819

Dr. Alex da Silveira Engler  
OAB/MG 159.039



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

## Relatório de Dados do Processo

## DADOS DO PROCESSO:

**No Processo:** 969090 **Protocolo/Ano:** 918710 / 2015 **Data Cadastro:** 09/11/2015 **Ano Ref.:** 2015

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL **Tipo de Administração:** DE

**Localização:** COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL **Novo Processo:**

**Situação:** AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO

**Procedencia:** MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

**No Antigo:** **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 1

**Município:** BELO HORIZONTE

## DISTRIBUIÇÃO:

**Relator:** CONS. SEBASTIÃO HELVECIO **Distribuído em:** 09/11/2015

**Colegiado:** PRIMEIRA CÂMARA **Redistribuído em:** 15/02/2017

**Auditor:**

**Procurador MP:** SARA MEINBERG **Distribuído em:** 22/03/2018

**Assunto:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 07/2014, INSTAURADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO 2457/2013, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA APURAR IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BETIM.

## RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

|                                                            |                                           |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> CLAUDIO LUIGI BARROS LOVISI                   | <b>Tipo:</b> Responsável                  |
| <b>Nome:</b> ELTON MARCIO DA SILVA                         | <b>Tipo:</b> Responsável                  |
| <b>Nome:</b> EULA APARECIDA DA SILVA                       | <b>Tipo:</b> Responsável                  |
| <b>Nome:</b> EVANDRO EVANGELISTA MAIA                      | <b>Tipo:</b> Responsável                  |
| <b>Nome:</b> JUSSARA MARIA DE PAULA MENEZES                | <b>Tipo:</b> Responsável                  |
| <b>Nome:</b> MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO | <b>Tipo:</b> Órgão/Entidade de Atuação TC |
| <b>Nome:</b> NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA                  | <b>Tipo:</b> Interessado(a)               |
| <b>Nome:</b> SIDNEI CORNELIO DA SILVA                      | <b>Tipo:</b> Responsável                  |

**ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:**

| <b>N GUIA:</b> | <b>Origem:</b>                                                    | <b>Destino:</b>                                                   | <b>Ocorrência:</b>                               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1510904        | 13/11/2019<br>COORDENADORIA DE<br>DELIBERAÇÃO E<br>JURISPRUDÊNCIA | 13/11/2019<br>COORDENADORIA DE<br>PÓS-DELIBERAÇÃO -<br>CADEL      | CUMPRIMENTO DE<br>DECISÃO<br>COLEGIADA           |
| 1506763        | 23/10/2019<br>SECRETARIA DA 1ª<br>CÂMARA                          | 23/10/2019<br>COORDENADORIA DE<br>DELIBERAÇÃO E<br>JURISPRUDÊNCIA | ELABORAÇÃO DO<br>REGISTRO DAS<br>DECISÕES        |
| 1504087        | 09/10/2019<br>GABINETE DR.<br>SEBASTIÃO HELVECIO                  | 10/10/2019<br>SECRETARIA DA 1ª<br>CÂMARA                          | PUBLICAÇÃO DE<br>PAUTA                           |
| 1435546        | 15/10/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | 15/10/2018<br>GABINETE DR.<br>SEBASTIÃO HELVECIO                  | CONCLUSÃO AO<br>RELATOR                          |
| 1435531        | 15/10/2018<br>GABINETE DRA. SARA<br>MEINBERG                      | 15/10/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | DEVOLUÇÃO COM<br>PARECER                         |
| 1428005        | 05/09/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | 05/09/2018<br>GABINETE DRA. SARA<br>MEINBERG                      | CONCLUSÃO AO<br>PROCURADOR                       |
| 1427862        | 04/09/2018<br>SECRETARIA DA 1ª<br>CÂMARA                          | 05/09/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | PARECER DO<br>MINISTÉRIO<br>PÚBLICO DE<br>CONTAS |
| 1425085        | 22/08/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | 22/08/2018<br>SECRETARIA DA 1ª<br>CÂMARA                          | PROCESSO<br>SOLICITADO                           |
| 1424953        | 22/08/2018<br>GABINETE DRA. SARA<br>MEINBERG                      | 22/08/2018<br>MINISTÉRIO PÚBLICO<br>DE CONTAS                     | DEVOLUÇÃO PARA<br>EMPRESTIMO                     |

**DECISÃO(ÕES):**

|                                              |                        |                                        |                                             |
|----------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Sessão:</b><br>22/10/2019                 | <b>Tipo:</b><br>NORMAL | <b>Competência:</b><br>PRIMEIRA CÂMARA | <b>Relator:</b><br>CONS. SEBASTIÃO HELVECIO |
| <b>Decisão:</b><br>IRREGULARIDADE DAS CONTAS |                        | <b>Ocorrência:</b>                     |                                             |

**OFÍCIO(S):**

| <b>Ano</b> | <b>No</b> | <b>Parte</b>                   | <b>Dt.Comun.</b> | <b>Dt.Vcto.</b> | <b>Ocorrência</b>                      |
|------------|-----------|--------------------------------|------------------|-----------------|----------------------------------------|
| 2019       | 22209     | CLAUDIO LUIGI<br>BARROS LOVISI | 28/11/2019       | 19/02/2020      | COMUNICAÇÃO<br>DE DECISÃO -<br>OFICIAR |

## Acompanhamento Processual

|      |       |                                |            |            |                                    |
|------|-------|--------------------------------|------------|------------|------------------------------------|
| 2019 | 22208 | ELTON MARCIO DA SILVA          | 28/11/2019 | 19/02/2020 | COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OFICIAR   |
| 2019 | 22207 | EVANDRO EVANGELISTA MAIA       | 28/11/2019 | 19/02/2020 | COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OFICIAR   |
| 2019 | 22206 | EULA APARECIDA DA SILVA        | 28/11/2019 | 19/02/2020 | COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OFICIAR   |
| 2019 | 22205 | JUSSARA MARIA DE PAULA MENEZES | 28/11/2019 | 19/02/2020 | COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OFICIAR   |
| 2019 | 22202 | SIDNEI CORNELIO DA SILVA       | 28/11/2019 | 19/02/2020 | COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - OFICIAR   |
| 2018 | 15297 | NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA   | 23/08/2018 |            | COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DO RELATOR |
| 2016 | 13710 | EVANDRO EVANGELISTA MAIA       | 18/08/2016 | 11/10/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 13712 | CLAUDIO LUIGI BARROS LOVISI    | 18/08/2016 | 11/10/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 13709 | SIDNEI CORNELIO DA SILVA       | 18/08/2016 | 11/10/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 9256  | ELTON MARCIO DA SILVA          | 07/06/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7961  | EVANDRO EVANGELISTA MAIA       | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7960  | ELTON MARCIO DA SILVA          | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7959  | SIDNEI CORNELIO DA SILVA       | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7958  | EULA APARECIDA DA SILVA        | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7957  | JUSSARA MARIA DE PAULA MENEZES | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |
| 2016 | 7962  | CLAUDIO LUIGI BARROS LOVISI    | 17/05/2016 | 28/07/2016 | ABERTURA DE VISTA - CITAÇÃO        |



## PEÇAS PROCESSUAIS:

| Data do Arquivo | Descrição             | link                                     |
|-----------------|-----------------------|------------------------------------------|
| 25/10/2019      | ACÓRDÃO               | <a href="#">Ver íntegra do documento</a> |
| 02/10/2019      | RELATÓRIO CONSELHEIRO | <a href="#">Ver íntegra do documento</a> |
| 15/10/2018      | PARECER MP            | <a href="#">Ver íntegra do documento</a> |
| 22/03/2018      | RELATÓRIO TÉCNICO     | <a href="#">Ver íntegra do documento</a> |

|            |                             |                                 |
|------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 16/05/2016 | DESPACHO<br>RELATOR         | <u>Ver íntegra do documento</u> |
| 12/05/2016 | ANEXOS/RELATÓRIO<br>TÉCNICO | <u>Ver íntegra do documento</u> |
| 13/11/2015 | DESPACHO<br>RELATOR         | <u>Ver íntegra do documento</u> |



\* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).







# PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR

Mês Outubro Ano 2012 Turno             
Nome Sidnei Cornélio Silva MASP 844672-6

Matérias que leciona Física  
Cargo 01 - PEBIA Nível I Grau A

| Dias | Hora de Entrada | ASSINATURAS                                                                   | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         | Hora de Saída |
|------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------|
|      |                 |                                                                               | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |               |
| 01   |                 | Servidor afastado para mandato eletivo no período de 07/07/2012 à 07/10/2012. |                  |         |         |         |         |         |               |
| 02   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 03   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 04   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 05   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 06   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 07   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 08   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 09   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 10   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 11   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 12   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 13   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 14   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 15   |                 | FALTOU                                                                        |                  |         |         |         |         |         |               |
| 16   |                 | FALTOU                                                                        |                  |         |         |         |         |         |               |
| 17   |                 | FALTOU                                                                        |                  |         |         |         |         |         |               |
| 18   |                 | FALTOU                                                                        |                  |         |         |         |         |         |               |
| 19   |                 | FALTOU                                                                        |                  |         |         |         |         |         |               |
| 20   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 21   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 22   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 23   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 24   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 25   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 26   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 27   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 28   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 29   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 30   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |
| 31   |                 |                                                                               |                  |         |         |         |         |         |               |

CONFERE COM ORIGINAL

Ass. do Diretor

RESUMO MENSAL

Mês Setembro Ano 2019 Turno \_\_\_\_\_  
 Nome Adri Cornélio Silva MASP 844672-6  
 Matérias que leciona Física  
 Cargo PEB 3 A Nível II Grau 4

| Dia | Hora de Entrada | ASSINATURAS | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         |
|-----|-----------------|-------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
|     |                 |             | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |
| 1   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 2   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 3   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 4   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 5   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 6   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 7   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 8   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 9   |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 10  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 11  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 12  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 13  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 14  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 15  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 16  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 17  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 18  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 19  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 20  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 21  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 22  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 23  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 24  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 25  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 26  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 27  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 28  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 29  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 30  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |
| 31  |                 |             |                  |         |         |         |         |         |

CONFERE COM ORIGINAL

Ass. do Diretor

RESUMO MENSAL

Presenças: Faltas: Licenças: Férias: Frequência:

OBSERVAÇÕES:

Nome

Jidrei Lornetio Silva

MASP

844672-6

Matérias que leciona

Física

Cargo

01 - DEB 1A

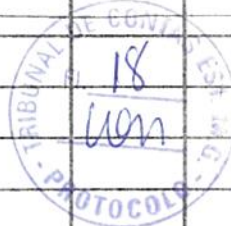
Nível

I

Grau

A

| Dias | Hora de Entrada | ASSINATURAS          | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         |
|------|-----------------|----------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
|      |                 |                      | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |
| 01   |                 | SABADO               |                  |         |         |         |         |         |
| 02   |                 | DOMINGO              |                  |         |         |         |         |         |
| 03   |                 | Afastado de licença  |                  |         |         |         |         |         |
| 04   |                 | no período de:       |                  |         |         |         |         |         |
| 05   |                 | 22/10/12 à 22/12/12. |                  |         |         |         |         |         |
| 06   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 07   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 08   |                 | SABADO               |                  |         |         |         |         |         |
| 09   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 10   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 11   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 12   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 13   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 14   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 15   |                 | SABADO               |                  |         |         |         |         |         |
| 16   |                 | DOMINGO              |                  |         |         |         |         |         |
| 17   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 18   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 19   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 20   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 21   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 22   |                 | SABADO               |                  |         |         |         |         |         |
| 23   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 24   |                 | RECESSO              |                  |         |         |         |         |         |
| 25   |                 | FERIADO              |                  |         |         |         |         |         |
| 26   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 27   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 28   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |
| 29   |                 | SABADO               |                  |         |         |         |         |         |
| 30   |                 | DOMINGO              |                  |         |         |         |         |         |
| 31   |                 |                      |                  |         |         |         |         |         |



CONFERE COM ORIGINAL

Ass. do Diretor

## RESUMO MENSAL

Presenças:

Faltas:

Licenças:

Férias

Frequência:

OBSERVAÇÕES:

# PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR



07

Fevereiro

Ano 2013

Turno

MASP 844642-6

Sidnei Cornelio Silva

que leciona Física

| a de<br>ada | ASSINATURAS | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         | Hora de<br>Saida |
|-------------|-------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------------|
|             |             | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |                  |
| 1:00        | Scorilhu    | 3012             | 3014    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00            |
|             | SÁBADO      |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 2:00        | Scorilhu    | 3011             | 3010    | 3011    |         | 102     |         | 22:00            |
| 3:00        | Scorilhu    |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 4:00        | Scorilhu    | 103              | 103     | 109     | 3012    | 109     |         | 22:00            |
| 5:00        | Scorilhu    | 311              | 310     | 312     | 101     | 102     |         | 22:00            |
| 6:00        | Scorilhu    | 101              | 109     | 3011    | 312     | 102     |         | 22:00            |
|             | SÁBADO      |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | RECESSO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | FERIADO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 7:00        | Scorilhu    | 3014             | 3011    | 102     | -       | 101     |         | 22:00            |
| 8:00        | Scorilhu    | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00            |
| 9:00        | Scorilhu    | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00            |
|             | SÁBADO      |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 10:00       | Scorilhu    | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00            |
|             |             | -                | -       | -       | -       | -       |         | 22:00            |
| 11:00       | Scorilhu    | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00            |
| 12:00       | Scorilhu    | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00            |
| 13:00       | Scorilhu    | 312              | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00            |
|             | SÁBADO      |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 14:00       | Scorilhu    | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00            |
| 15:00       | Scorilhu    | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00            |
| 16:00       | Scorilhu    | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00            |
| 17:00       | Scorilhu    | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00            |
|             | SÁBADO      |                  |         |         |         |         |         |                  |
|             | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |                  |
| 18:00       | Scorilhu    | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00            |
| 19:00       | Scorilhu    | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00            |
| 20:00       | Scorilhu    | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00            |
| 21:00       | Scorilhu    | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00            |

CONFERE COM ORIGINAL

to Diretor

Maiana

Paula Zamboni Teixeira  
Diretora / Pub. 25/01/2013  
E.E. de Educação K. do Orla  
Mato Grosso do Sul

RESUMO MENSAL

PONTO DIARIO DO PROFESSOR

Ano

Turno

MA SP 844672-6

Fisica

Nível

Grau

| 0               |             | Nível            | Grau    |         |         |         |         |               | Hora de Saída |
|-----------------|-------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------|---------------|
| Hora de Entrada | ASSINATURAS | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         | Hora de Saída |               |
|                 |             | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 312              | 311     | 310     | 101     | 3012    |         | 22:00         |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | -       | -       | -       | -       |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | -       | -       | -       | -       |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 310              | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 310              | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 310              | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| 18:00           | Scorlitta   | -                | 103     | 103     | 109     | 102     |         | 22:00         |               |
| 18:00           | Scorlitta   | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |               |
|                 | RECESSO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | FERIADO:    |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | SABADO      |                  |         |         |         |         |         |               |               |
|                 | DOMINGO     |                  |         |         |         |         |         |               |               |
| CONFERE COM     |             |                  |         |         |         |         |         |               |               |

August

Director / Feb. 26/02/13

E. E. Juscelino K. de Oliveira

Doc. 960961-3

RESUMO MENSAL

CONFERE COM  
ORIGINAL

18

Faltas:

Licenças:

## Férias

Frequência:

31

SERVAÇÕES:



# PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR

54

Mês Abril Ano 2013 Turno \_\_\_\_\_

Nome Sidnei Cornélio Silva MASP 844672-6

Matérias que leciona Física

Cargo 01 Nível \_\_\_\_\_ Grau \_\_\_\_\_

| Dias | Hora de Entrada | ASSINATURAS         | TURMAS / RUBRICA |         |         |         |         |         | Hora de Saída |
|------|-----------------|---------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------|
|      |                 |                     | 1ª Aula          | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |               |
| 01   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 103              | 103     | -       | 109     | 102     |         | 22:00         |
| 02   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |
| 03   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |
| 04   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |
| 05   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |
| 06   |                 | <b>SÁBADO</b>       |                  |         |         |         |         |         |               |
| 07   |                 | <b>DOMINGO</b>      |                  |         |         |         |         |         |               |
| 08   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 103              | 103     | -       | 109     | 102     |         | 22:00         |
| 09   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |
| 10   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |
| 11   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |
| 12   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |
| 13   |                 | <b>SÁBADO</b>       |                  |         |         |         |         |         |               |
| 14   |                 | <b>DOMINGO</b>      |                  |         |         |         |         |         |               |
| 15   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 103              | 103     | -       | 109     | 102     |         | 22:00         |
| 16   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |
| 17   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3011             | 3010    | 102     | -       | 101     |         | 22:00         |
| 18   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3010             | -       | 109     | 3011    | 3012    |         | 22:00         |
| 19   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |
| 20   |                 | <b>SÁBADO</b>       |                  |         |         |         |         |         |               |
| 21   |                 | <b>DOMINGO</b>      |                  |         |         |         |         |         |               |
| 22   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 103              | 103     | -       | 109     | 102     |         | 22:00         |
| 23   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |
| 24   |                 | <b>FALTOU/Greve</b> |                  |         |         |         |         |         |               |
| 25   |                 | <b>FALTOU/Greve</b> |                  |         |         |         |         |         |               |
| 26   |                 | <i>Sidnei</i>       | 3012             | 3011    | 3010    | 101     | 3012    |         | 22:00         |
| 27   |                 | <b>SÁBADO</b>       |                  |         |         |         |         |         |               |
| 28   |                 | <b>DOMINGO</b>      |                  |         |         |         |         |         |               |
| 29   | 18:00           | <i>Sidnei</i>       | 103              | 103     | -       | 109     | 102     |         | 22:00         |
| 30   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |
| 31   |                 |                     |                  |         |         |         |         |         |               |

Ass. do Diretor *Paula Zamparo Tassara*

*Paula Zamparo Tassara*

*Paula Zamparo Tassara*

*Paula Zamparo Tassara*

*Paula Zamparo Tassara*

RESUMO MENSAL

Presenças: 15 Faltas: 02 Licenças: - Férias: - Frequência: 30

OBSERVAÇÕES:



# PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR

88

Mês Maio Ano 2013 Turno MASS 844672-6

Nome Sidnei Cornélio Silva

Matérias que leciona Física

Cargo 01

Nível

Grau

TURMAS / RUBRICA

Hora de Saída

| Dias | Hora de Entrada | ASSINATURAS     | 1ª Aula | 2ª Aula | 3ª Aula | 4ª Aula | 5ª Aula | 6ª Aula |       |
|------|-----------------|-----------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|
| 01   |                 | FERIADO         |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 02   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3010    | 3011    | -       | 101     | 3012    |         | 22:00 |
| 03   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3012    | 3011    | 3010    | 109     | 3012    |         |       |
| 04   |                 | SÁBADO          |         |         |         |         |         |         |       |
| 05   |                 | DOMINGO         |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 06   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 103     | 103     | -       | 109     | 102     |         |       |
| 07   |                 |                 |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 08   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3011    | 3010    | 101     | -       | 102     |         | 22:00 |
| 09   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3010    | 3011    | -       | 101     | 3012    |         | 22:00 |
| 10   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3012    | 3011    | 3010    | 109     | 3012    |         | 22:00 |
| 11   |                 | SÁBADO          |         |         |         |         |         |         |       |
| 12   |                 | DOMINGO         |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 13   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 103     | 103     | -       | 109     | 102     |         |       |
| 14   |                 | <i>Scorilva</i> |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 15   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3011    | 3010    | 101     | -       | 102     |         | 22:00 |
| 16   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3010    | 3011    | -       | 101     | 3012    |         | 22:00 |
| 17   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3012    | 3011    | 3010    | 109     | 3012    |         | 22:00 |
| 18   |                 |                 |         |         |         |         |         |         |       |
| 19   |                 | DOMINGO         |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 20   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 103     | 103     | -       | 109     | 102     |         |       |
| 21   |                 |                 |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 22   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3011    | 3010    | 101     | -       | 102     |         | 22:00 |
| 23   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3010    | 3011    | -       | 101     | 3012    |         | 22:00 |
| 24   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3012    | 3011    | 3010    | 109     | 3012    |         | 22:00 |
| 25   |                 | SÁBADO          |         |         |         |         |         |         |       |
| 26   |                 | DOMINGO         |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 27   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 103     | 103     | -       | 109     | 102     |         |       |
| 28   |                 |                 |         |         |         |         |         |         | 22:00 |
| 29   | 18:00           | <i>Scorilva</i> | 3011    | 3010    | 101     | -       | 102     |         |       |
| 30   |                 | FERIADO         |         |         |         |         |         |         |       |
| 31   |                 | RECESSO         |         |         |         |         |         |         |       |

CONFERE COM ORIGINAL

Ass. do Diretor Armar Paula Zamparo Tassara  
Diretor / Pch. 26/02/13  
RESUMO MENSAL  
Presenças: 16 Faltas: - Licenças: - Férias: - Frequência: 31

|                                                                                                                    |                                                                                                           |                                                                                                            |                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NATUREZA: 6-39<br>TIPO: 1                                                                                          | DT.IN: 08.11.2007<br>NIVEL: 2                                                                             | DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                        | DT.FIM EFET:<br>MATERIA:                                                                                                                        | QTDE/HR/AULAS: 18                                                                                     | TURNO: 13                         |
| MASP: 825804-8<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-61<br>TIPO: 21<br>NATUREZA: 11-61<br>TIPO: 21 | ADM: 1<br>DT.IN: 01.08.2002<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 4<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 4 | NOME: MARCELO BERNARDES<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 21300 FILOSOFIA<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 21200 SOCIOLOGIA                | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 13<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 5 | DT.FIM:<br>TURNO: 15<br>TURNO: 15 |
| MASP: 830839-7<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-57<br>TIPO: 1                                | ADM: 1<br>DT.IN: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 02.02.2009<br>NIVEL: 4                                  | NOME: VICENTE DE PAULA ELIZARIO<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                               | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 21300 FILOSOFIA                                                             | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |
| MASP: 844967-6<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-8<br>TIPO: 1                                   | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 04.02.2004<br>NIVEL: 4                                  | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                              | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                             | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |
| MASP: 844967-6<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-61<br>TIPO: 21                                | ADM: 2<br>DT.IN: 02.08.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 03.08.2010<br>NIVEL: 4                                  | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                              | SITFUN: 15<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                             | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 13              |
| MASP: 844672-6<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-40<br>TIPO: 1                                 | ADM: 1<br>DT.IN: 15.10.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                  | NOME: SIDNEI CORNELIO SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                   | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20500 FISICA                                                                | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 13              |
| MASP: 845121-3<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-39<br>TIPO: 1                                 | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                  | NOME: EDUAR JOSE DOS SANTOS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                   | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20100 MATEMATICA                                                            | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 15                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 15              |
| MASP: 856175-3<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-57<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11-79<br>TIPO: 2  | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 02.02.2009<br>NIVEL: 4<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 4 | NOME: VALERIA RODRIGUES DE ASSIS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2       | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18<br>QTDE/HR/AULAS: 2                     | DT.FIM:<br>TURNO: 11<br>TURNO: 11 |
| MASP: 859370-9<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-6<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2008<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.06.2002<br>NIVEL: 4                                  | NOME: FLAVIO JANUZZI DA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                 | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                             | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |
| MASP: 859509-2<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-39<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11-79<br>TIPO: 2   | ADM: 2<br>DT.IN: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 4<br>DT.IN: 06.02.2012<br>NIVEL: 4 | NOME: WADVAN GAMA BARBOSA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2              | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                     | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18<br>QTDE/HR/AULAS: 2                     | DT.FIM:<br>TURNO: 15<br>TURNO: 13 |
| MASP: 866272-8<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-40<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                  | NOME: AYRTON FIMENTA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                  | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                                                               | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 14                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 13              |
| MASP: 866410-1<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-39<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                  | NOME: EDIVANA APARECIDA DA FONSECA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                            | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20900 LINGUA ESTR. MOD. INGLES                                              | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |
| MASP: 871726-0<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6-8<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.IN: 02.02.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.02.2007<br>NIVEL: 4                                  | NOME: ETELEA CONCEICAO GARCIA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                           | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                             | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |
| MASP: 876201-5<br>SITEK: 23<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-53<br>TIPO: 1                                | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 02.08.2010<br>NIVEL: 4                                  | NOME: MARIA VALERIA MOREIRA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                           | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20800 BIOLOGIA                                                              | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 15              |
| MASP: 887194-9<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 23-6<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11-79<br>TIPO: 2   | ADM: 1<br>DT.IN: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 4<br>DT.IN: 05.02.2012<br>NIVEL: 4 | NOME: VALERIA DA COSTA FLORENTINO<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2      | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18<br>QTDE/HR/AULAS: 2                     | DT.FIM:<br>TURNO: 15<br>TURNO: 15 |
| MASP: 884430-8<br>SITEK: 9<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-57<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11-57<br>TIPO: 1   | ADM: 1<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.02.2009<br>NIVEL: 4<br>DT.IN: 01.02.2009<br>NIVEL: 4 | NOME: JANDIARA SOARES DE MELO ZAMBALOE<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 4 | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20006 LITERATURA        | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 12<br>QTDE/HR/AULAS: 6                     | DT.FIM:<br>TURNO: 11<br>TURNO: 15 |
| MASP: 930547-5<br>SITEK: 18<br>CARGO EFET/DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11-57<br>TIPO: 1                                | ADM: 2<br>DT.IN: 02.02.2009<br>NIVEL: 1<br>DT.IN: 01.02.2011<br>NIVEL: 4                                  | NOME: DENISE DA SILVA VANDERLEI<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                               | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB2<br>DT.FIM EFET:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA                                                     | OPVENC: 86<br>DT.IN:<br>UNDAE ADM.: 7901<br>QTDE/HR/AULAS: 18                                         | DT.FIM:<br>TURNO: 11              |

CONFERE COM ORIGINAL

*Paula Zamparo*  
Paula Zamparo Tassara  
Vice-Diretora / Pub. 08/10/10  
E. E. Juscelino K. de Oliveira  
Masp.: 960861-3

  
CONFERE COM  
ORIGINAL

CONF. N.º 1  
CONF. N.º 2



|                                                                                                                          |                                                                                                              |                                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NATUREZA: 11 - 61<br>TIPO: 21                                                                                            | DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4                                                                               | DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                       | DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 21300 FILOSOFIA                                                                                                           | UNIDADE ADM.: 7901<br>QTD/HORAS/AULAS: 13                           | DT.FIM                         |
| NATUREZA: 11 - 61<br>TIPO: 21                                                                                            | DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4                                                                               | DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                       | DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 21200 SOCIOLOGIA                                                                                                          | UNIDADE ADM.: 7901<br>QTD/HORAS/AULAS: 5                            | DT.FIM                         |
| MASP: 830839 - 7<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 57<br>TIPO: 1                                 | ADM: 1<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 02.02.2009<br>NIVEL: 4                                   | NOME: VICENTE DE PAULA ELIZARIO<br>DT.FIM:<br>GRAU: F<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                              | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 21300 FILOSOFIA                                                              | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 11             |
| MASP: 844867 - 8<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 8<br>TIPO: 1                                    | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 04.02.2004<br>NIVEL: 4                                   | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                             | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                              | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 11             |
| MASP: 844867 - 8<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 61<br>TIPO: 21                                 | ADM: 2<br>DT.INI: 02.08.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 03.08.2010<br>NIVEL: 4                                   | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                             | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                              | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>UNIDADE ADM.: 7901<br>QTD/HORAS/AULAS: 18 | DT.FIM<br>TURN: 12             |
| MASP: 844872 - 8<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 40<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.INI: 15.10.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 08.11.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: SIDNEI CORNELIO SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                  | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20500 FISICA                                                                 | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 12             |
| MASP: 845121 - 3<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 39<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: EDUAR JOSE DOS SANTOS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 4                                  | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20100 MATEMATICA                                                             | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 15                       | DT.FIM<br>TURN: 15             |
| MASP: 858175 - 3<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 57<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 79<br>TIPO: 2 | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 02.02.2009<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4 | NOME: VALERIA RODRIGUES DE ASSIS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2      | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18<br>QTD/HORAS/AULAS: 2 | DT.FIM<br>TURN: 11<br>TURN: 11 |
| MASP: 859370 - 9<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 8<br>TIPO: 1                                   | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2008<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.08.2002<br>NIVEL: 4                                   | NOME: FLAVIO JANUZZI DA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                              | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 12                       | DT.FIM<br>TURN: 11             |
| MASP: 859519 - 2<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 39<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 79<br>TIPO: 2  | ADM: 2<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 4 | NOME: WADVAN GAMA BARBOSA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2             | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                     | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18<br>QTD/HORAS/AULAS: 2 | DT.FIM<br>TURN: 15<br>TURN: 15 |
| MASP: 866272 - 6<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 40<br>TIPO: 1                                   | ADM: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: AYRTON PIMENTA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                 | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                                                                | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 14                       | DT.FIM<br>TURN: 13             |
| MASP: 866410 - 1<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 39<br>TIPO: 1                                   | ADM: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: EDIVANA APARECIDA DA FONSECA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                           | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20900 LINGUA ESTR. MOD. INGLES                                               | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 11             |
| MASP: 871729 - 0<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 8<br>TIPO: 1                                   | ADM: 1<br>DT.INI: 02.02.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: ETEKA CONCEICAO GARCIA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                           | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                              | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 11             |
| MASP: 878201 - 5<br>SITEX: 23<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 53<br>TIPO: 1                                 | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 02.08.2010<br>NIVEL: 4                                   | NOME: MARIA VALERIA MOREIRA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                          | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20800 BIOLOGIA                                                               | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18                       | DT.FIM<br>TURN: 15             |
| MASP: 882194 - 9<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 23 - 6<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 79<br>TIPO: 2  | ADM: 1<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 4 | NOME: VALERIA DA COSTA FLORENTINO<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2     | SIT.FUN: 18<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18<br>QTD/HORAS/AULAS: 2 | DT.FIM<br>TURN: 15<br>TURN: 15 |
| MASP: 884430 - 8<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 57<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 57<br>TIPO: 1  | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2009<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2009<br>NIVEL: 4 | NOME: JANDARA SOARES DE MELO ZAMBALDE<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 4 | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LITERATURA        | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 12<br>QTD/HORAS/AULAS: 8 | DT.FIM<br>TURN: 11<br>TURN: 15 |
| MASP: 930547 - 5<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 57<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 79<br>TIPO: 2 | ADM: 2<br>DT.INI: 02.02.2009<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 4 | NOME: DENISE DA SILVA VANDERLEI<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2       | SIT.FUN: 16<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB2<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20000 LINGUA PORTUGUESA | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 18<br>QTD/HORAS/AULAS: 2 | DT.FIM<br>TURN: 11<br>TURN: 13 |
| MASP: 934461 - 5<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 6 - 40<br>TIPO: 1                                  | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 4                                   | NOME: MARILANA GOMES DE FREITAS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 4                              | SIT.FUN: 20<br>SITEFA: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                              | OP.VENC: 88<br>DT.INI:<br>QTD/HORAS/AULAS: 12                       | DT.FIM<br>TURN: 15             |

CONFERE COM ORIGINAL

Claudio Luigi Barros Lovis  
Masp 1119662-3 / Diretor - 01  
Ato nº 2477/2012 / Data: 14/07/2012  
E. E. Juscelino K. de Oliveira

CONFERE COM  
ORIGINAL

CONFERE COM  
ORIGINAL

CONFERE COM  
ORIGINAL

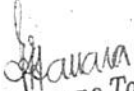
*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

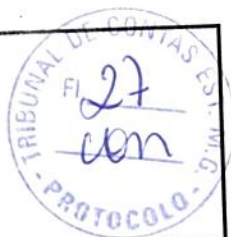


|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 257<br>TIPO: 22                                                                                                          | NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                             | GRAU: F<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                                                                                       | SIMBOLO: FEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20200 HISTORIA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20200 HISTORIA                                                                             | QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11<br>QTDENHAULAS: 4<br>TURNO: 13                                                                      |
| MASP: 844667 - 6<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 279<br>TIPO: 2                                                                          | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                             | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                                                   | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                 | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11<br>QTDENHAULAS: 2<br>TURNO: 11                                 |
| MASP: 844667 - 6<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                            | ADM: 2<br>DT.INI: 02.08.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 3                                                                               | NOME: ROSALIA PEREIRA DE ALMEIDA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                     | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 10500 GEOGRAFIA                                                                                              | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 13                                                                |
| MASP: 844672 - 6<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 279<br>TIPO: 2<br>NATUREZA: 11 - 257<br>TIPO: 22                                        | ADM: 1<br>DT.INI: 15.10.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4           | NOME: SIDNEI CORNELIO SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                      | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20500 FISICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20500 FISICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 10500 FISICA             | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 13<br>QTDENHAULAS: 2<br>TURNO: 13<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 15 |
| MASP: 845121 - 3<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 279<br>TIPO: 2<br>NATUREZA: 11 - 257<br>TIPO: 22                                        | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4           | NOME: EDMAR JOSE DOS SANTOS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 4<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                      | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20100 MATEMATICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20100 MATEMATICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20100 MATEMATICA | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 14<br>TURNO: 15<br>QTDENHAULAS: 4<br>TURNO: 15<br>QTDENHAULAS: 1<br>TURNO: 15  |
| MASP: 854798 - 5<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                            | ADM: 2<br>DT.INI: 01.01.2013<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                               | NOME: NELI CABRAL DE SOUSA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                           | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB2<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20500 FISICA                                                                                                 | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11                                                                |
| MASP: 856175 - 3<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                           | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2011<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 3                                                                               | NOME: VALERIA RODRIGUES DE ASSIS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                     | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 10000 LINGUA PORTUGUESA                                                                                      | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11                                                                |
| MASP: 856370 - 9<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                           | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2003<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                               | NOME: FLAVIO JANAIZ DA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                         | SITFUN: 16<br>SITAF: 12<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA                                                                                             | OP.VENC: 86<br>DT.INI: 01.02.2013<br>DT.FIM: 22.02.2013<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11                                          |
| MASP: 856509 - 2<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                           | ADM: 2<br>DT.INI: 08.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                               | NOME: WAGVAN GAMA BARBOSA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                            | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                                                                                                | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 15                                                                |
| MASP: 866272 - 8<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 257<br>TIPO: 22                                                                         | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                             | NOME: AYRTON RIDENTA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                                                       | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20400 QUIMICA                                                     | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 12<br>TURNO: 13<br>QTDENHAULAS: 3<br>TURNO: 13                                 |
| MASP: 866415 - 1<br>SITEX: 9<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                            | ADM: 1<br>DT.INI: 06.11.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                               | NOME: EDIVANA APARECIDA DA FONSECA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                   | SITFUN: 20<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20600 LINGUA ESTRANGEIRAS                                                                                    | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 15<br>TURNO: 11                                                                |
| MASP: 871729 - 0<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 279<br>TIPO: 2<br>NATUREZA: 11 - 258<br>TIPO: 22<br>MASP PROV. SUBSTITUICAO: 876554 - 3 | ADM: 1<br>DT.INI: 02.02.2007<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>ADM: 1 | NOME: ETEKA CONCEICAO GARCIA SILVA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2<br>UNO ADM: 0 | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20300 GEOGRAFIA    | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11<br>QTDENHAULAS: 2<br>TURNO: 11<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11 |
| MASP: 876201 - 5<br>SITEX: 23<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                           | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2010<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                                                               | NOME: MARIA VALERIA MOREIRA MARTINS<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                  | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20600 BIOLOGIA                                                                                               | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 15                                                                |
| MASP: 883322 - 2<br>SITEX: 18<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1<br>NATUREZA: 11 - 279<br>TIPO: 2                                                                          | ADM: 1<br>DT.INI: 15.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 4                                             | NOME: KATIA SANTOS FERREIRA<br>DT.FIM:<br>GRAU: A<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2<br>DT.FIM: 31.12.2013<br>MODAL: 2                                                        | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20600 BIOLOGIA<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 20600 BIOLOGIA                                                   | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 15<br>QTDENHAULAS: 1<br>TURNO: 15                                 |
| MASP: 887194 - 5<br>SITEX: 10<br>CARGO EFET./DESIG.: PEB<br>NATUREZA: 11 - 157<br>TIPO: 1                                                                                                           | ADM: 1<br>DT.INI: 06.02.2012<br>NIVEL: 1<br>DT.INI: 01.02.2013<br>NIVEL: 3                                                                               | NOME: VALERIA DA COSTA FLORENTINO<br>DT.FIM:<br>GRAU: D<br>DT.FIM:<br>MODAL: 2                                                                                    | SITFUN: 16<br>SITAF: 0<br>SIMBOLO: PEB1<br>DT.FIM EFET.:<br>MATERIA: 10000 LINGUA PORTUGUESA                                                                                      | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:<br>QTDENHAULAS: 16<br>TURNO: 11                                                                |
| MASP: 894430 - 5<br>SITEX: 18                                                                                                                                                                       | ADM: 1<br>DT.INI: 01.02.2013                                                                                                                             | NOME: JANDIARA SOARES DE MELO ZAMBALDE<br>DT.FIM:                                                                                                                 | SITFUN: 20<br>SITAF: 0                                                                                                                                                            | OP.VENC: 86<br>DT.INI:<br>DT.FIM:                                                                                                |

CONFERE COM  
ORIGINAL

  
Paula Zumpano Tassara  
Diretora / Pub. 26/02/13  
E. E. Juscelino K. de Oliveira  
Masp. 960861-3

  
CONFERE COM  
ORIGINAL

|                                                                                                                                                                                                                |    |                                                                                    |  |                               |              |                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                               |    | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> |  |                               |              |  |  |
| MASP/MATR.                                                                                                                                                                                                     |    | NOME                                                                               |  | DEPENDENTES                   |              | MÊS/ANO                                                                            |  |
| 844672-6                                                                                                                                                                                                       |    | SIDNEI CORNELIO SILVA                                                              |  | IR SF                         |              | JAN/2014                                                                           |  |
| BANCO                                                                                                                                                                                                          |    | AGÊNCIA                                                                            |  | CONTA                         |              | PIS/PASEP                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              |    | 750-1                                                                              |  | 59552-7                       |              | 12312315515                                                                        |  |
| CPF                                                                                                                                                                                                            |    |                                                                                    |  | SITUAÇÃO FUNCIONAL            |              |                                                                                    |  |
| 764.390.206-25                                                                                                                                                                                                 |    |                                                                                    |  | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF |              |                                                                                    |  |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                                                                                                                                                              |    |                                                                                    |  | SÍMBOLO/GRAU                  |              |                                                                                    |  |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                                               |    |                                                                                    |  | PEB1 / A                      |              |                                                                                    |  |
| Nº ADM                                                                                                                                                                                                         | TR | DESCRIÇÃO                                                                          |  | PARCELA                       | VANTAGENS    | DESCONTOS                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | VANTAG.TEMPOR.- VTAP                                                               |  |                               | R\$ 55,24    |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | SUBSIDIO                                                                           |  |                               | R\$ 1.455,30 |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | REST.GREVE AULAS OB                                                                |  |                               | R\$ 144,74   |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | GRAT.1/3 F.REGULAMEN                                                               |  |                               | R\$ 536,10   |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | ADIC. EXIG. CURRIC.                                                                |  |                               | R\$ 97,91    |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | BV FINAN. - EMPR. I                                                                |  | 30/48                         |              | R\$ 233,79                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | BV FINAN. - EMPR. II                                                               |  | 26/84                         |              | R\$ 94,71                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | SIND-UTE MENS./CONTR                                                               |  |                               |              | R\$ 13,86                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | B.BONSUCESSO - EMP.I                                                               |  | 6/84                          |              | R\$ 51,86                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | PENSÃO ALIMENTO                                                                    |  |                               |              | R\$ 393,52                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | IPSEMG ASSIST.MEDICA                                                               |  |                               |              | R\$ 56,10                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | N  | CONTRIB.PREV.ART. 28                                                               |  |                               |              | R\$ 176,93                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                                              | A  | CONT PREV ATRASADO                                                                 |  |                               |              | R\$ 156,32                                                                         |  |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO                                                                                                                                      |    |                                                                                    |  | TOTAL DE VANTAGENS            |              | R\$ 2.289,29                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                |    |                                                                                    |  | TOTAL DE DESCONTOS            |              | R\$ 1.177,09                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                |    |                                                                                    |  | LÍQUIDO A RECEBER             |              | R\$ 1.112,20                                                                       |  |
| <b>OCORRÊNCIAS:</b><br>PAGO 07H/A 04/13,E 04H/A DE REPOSICAO DE CH DE 06/2013 C01.DEBITO CONTRIB PREVIDENCIARIA NDO DESCONTADA NO MDS 12/2012 CG 01.<br>Desconto Parcial Consignacao. Contate o Consignatario. |    |                                                                                    |  |                               |              |                                                                                    |  |
| Para validar as informações desse documento acesse: <a href="http://www.portaldoservidor.mg.gov.br">www.portaldoservidor.mg.gov.br</a> e clique na opção validador do Contracheque                             |    |                                                                                    |  |                               |              |                                                                                    |  |
| Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você                                                                                                                                         |    |                                                                                    |  |                               |              |                                                                                    |  |

[Voltar](#)
[IMPRIMIR](#)
[SALVAR EM PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



|                                                                           |         |                       |                    |                       |                                                |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| MASP/MATR.                                                                |         | NOME                  |                    | DEPENDENTES           |                                                | MÊS/ANO<br>DEZ/2013 |
| 844672-6                                                                  |         | SIDNEI CORNELIO SILVA |                    | IR                    | SF                                             |                     |
|                                                                           |         |                       |                    | 00                    | 00                                             |                     |
| BANCO                                                                     | AGÊNCIA | CONTA                 | CPF                |                       | PIS/PASEP                                      |                     |
| 1                                                                         | 750-1   | 59552-7               | 764.390.206-25     |                       | 12312315515                                    |                     |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                         |         |                       |                    | SÍMBOLO/GRAU          | SITUAÇÃO FUNCIONAL                             |                     |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA<br>2 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA      |         |                       |                    | PEB1 / A<br>PEBD1 / A | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF<br>2 - DESIGNADO |                     |
| Nº ADM                                                                    | TR      | DESCRIÇÃO             | PARCELA            | VANTAGENS             | DESCONTOS                                      |                     |
| 1                                                                         | N       | VANTAG.TEMPOR.- VTAP  |                    | R\$ 35,08             |                                                |                     |
| 1                                                                         | N       | SUBSIDIO              |                    | R\$ 1.386,00          |                                                |                     |
| 1                                                                         | N       | ADIC. EXIG. CURRIC.   |                    | R\$ 92,11             |                                                |                     |
| 1                                                                         | N       | BV FINAN. - EMPR. I   | 29/48              |                       | R\$ 233,79                                     |                     |
| 1                                                                         | N       | BV FINAN. - EMPR. II  | 25/84              |                       | R\$ 94,71                                      |                     |
| 1                                                                         | N       | SIND-UTE MENS./CONTR  |                    |                       | R\$ 13,86                                      |                     |
| 1                                                                         | N       | B.BONSUCESSO - EMP.I  | 5/84               |                       | R\$ 287,18                                     |                     |
| 1                                                                         | N       | IMP. RENDA RET.FONTE  |                    |                       | R\$ 19,32                                      |                     |
| 1                                                                         | N       | PENSAO ALIMENTO       |                    |                       | R\$ 262,99                                     |                     |
| 1                                                                         | N       | IPSEMG ASSIST.MEDICA  |                    |                       | R\$ 48,42                                      |                     |
| 1                                                                         | N       | CONTRIB.PREV.ART. 28  |                    |                       | R\$ 166,45                                     |                     |
| 1                                                                         | A       | CONT PREV ATRASADO    |                    |                       | R\$ 156,32                                     |                     |
| 2                                                                         | N       | SUBSIDIO              |                    | R\$ 1.386,00          |                                                |                     |
| 2                                                                         | N       | IMP. RENDA RET.FONTE  |                    |                       | R\$ 22,48                                      |                     |
| 2                                                                         | N       | INSS                  |                    |                       | R\$ 124,74                                     |                     |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO |         |                       | TOTAL DE VANTAGENS | R\$ 2.899,19          |                                                |                     |
|                                                                           |         |                       | TOTAL DE DESCONTOS |                       | R\$ 1.430,26                                   |                     |
|                                                                           |         |                       | LÍQUIDO A RECEBER  |                       | R\$ 1.468,93                                   |                     |

## OCORRÊNCIAS:

DÉBITO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NÃO DESCONTADA NO MÊS 12/2012 CG01  
Desconto Parcial Consignação. Contate o Consignatário.

Para validar as informações desse documento acesse: [www.portaldoservidor.mg.gov.br](http://www.portaldoservidor.mg.gov.br) e clique na opção validador do Contracheque

Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você

Voltar

IMPRIMIR

SALVAR EM PDF

|                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                    |                |                       |              |                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                   |         | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> |                |                       |              |  |  |
| MASP/MATR.                                                                                                                                                                         |         | NOME                                                                               |                | DEPENDENTES<br>IR SF  |              | MÊS/ANO<br>NOV/2013                                                                |  |
| 844672-6                                                                                                                                                                           |         | SIDNEI CORNELIO SILVA                                                              |                | 00 00                 |              |                                                                                    |  |
| BANCO                                                                                                                                                                              | AGÊNCIA | CONTA                                                                              | CPF            |                       | PIS/PASEP    |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | 750-1   | 59552-7                                                                            | 764.390.206-25 |                       | 12312315515  |                                                                                    |  |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                                                                                                                                  |         |                                                                                    |                | SÍMBOLO/GRAU          |              | SITUAÇÃO FUNCIONAL                                                                 |  |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA<br>2 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA                                                                                                               |         |                                                                                    |                | PEB1 / A<br>PEBD1 / A |              | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF<br>2 - DESIGNADO                                     |  |
| Nº ADM                                                                                                                                                                             | TR      | DESCRIÇÃO                                                                          |                | PARCELA               | VANTAGENS    | DESCONTOS                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | VANTAG.TEMPOR.- VTAP                                                               |                |                       | R\$ 35,08    |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | SUBSIDIO                                                                           |                |                       | R\$ 1.386,00 |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | ADIC. EXIG. CURRIC.                                                                |                |                       | R\$ 92,11    |                                                                                    |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | BV FINAN. - EMPR. I                                                                |                | 28/48                 |              | R\$ 233,79                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | BV FINAN. - EMPR. II                                                               |                | 24/84                 |              | R\$ 94,71                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | SIND-UTE MENS./CONTR                                                               |                |                       |              | R\$ 13,86                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | B.BONSUCESSO - EMP.I                                                               |                | 4/84                  |              | R\$ 285,71                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | IMP. RENDA RET.FONTE                                                               |                |                       |              | R\$ 22,02                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | PENSAO ALIMENTO                                                                    |                |                       |              | R\$ 262,06                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | IPSEMG ASSIST.MEDICA                                                               |                |                       |              | R\$ 48,42                                                                          |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | N       | CONTRIB.PREV.ART. 28                                                               |                |                       |              | R\$ 166,45                                                                         |  |
| 1                                                                                                                                                                                  | A       | CONT PREV ATRASADO                                                                 |                |                       |              | R\$ 156,32                                                                         |  |
| 2                                                                                                                                                                                  | N       | SUBSIDIO                                                                           |                |                       | R\$ 1.386,00 |                                                                                    |  |
| 2                                                                                                                                                                                  | N       | IMP. RENDA RET.FONTE                                                               |                |                       |              | R\$ 25,61                                                                          |  |
| 2                                                                                                                                                                                  | N       | INSS                                                                               |                |                       |              | R\$ 124,74                                                                         |  |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO                                                                                                          |         | TOTAL DE VANTAGENS                                                                 |                |                       | R\$ 2.899,19 |                                                                                    |  |
|                                                                                                                                                                                    |         | TOTAL DE DESCONTOS                                                                 |                |                       |              | R\$ 1.433,69                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                    |         | LÍQUIDO A RECEBER                                                                  |                |                       |              | R\$ 1.465,50                                                                       |  |
| <b>OCORRÊNCIAS:</b><br>D❖BITO CONT.PREVID.N❖O DESCONTADA NO M❖S 11/2012 CG 01.<br>Desconto Parcial Consignacao. Contate o Consignatario.                                           |         |                                                                                    |                |                       |              |                                                                                    |  |
| Para validar as informações desse documento acesse: <a href="http://www.portaldoservidor.mg.gov.br">www.portaldoservidor.mg.gov.br</a> e clique na opção validador do Contracheque |         |                                                                                    |                |                       |              |                                                                                    |  |
| Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você                                                                                                             |         |                                                                                    |                |                       |              |                                                                                    |  |

Voltar

IMPRIMIR

SALVAR EM PDF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



|                                                                                                                                                                                                                          |                       |                      |                       |                                                |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| MA SP/MATR.                                                                                                                                                                                                              | NOME                  |                      | DEPENDENTES           |                                                | MÊS/ANO<br>OUT/2013 |
| 844672-6                                                                                                                                                                                                                 | SIDNEI CORNELIO SILVA |                      | IR<br>00              | SF<br>00                                       |                     |
| BANCO                                                                                                                                                                                                                    | AGÊNCIA               | CONTA                | CPF                   |                                                | PIS/PASEP           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | 750-1                 | 59552-7              | 764.390.206-25        |                                                | 12312315515         |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                                                                                                                                                                        |                       |                      | SÍMBOLO/GRAU          | SITUAÇÃO FUNCIONAL                             |                     |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA<br>2 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                     |                       |                      | PEB1 / A<br>PEBD1 / A | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF<br>2 - DESIGNADO |                     |
| Nº ADM                                                                                                                                                                                                                   | TR                    | DESCRIÇÃO            | PARCELA               | VANTAGENS                                      | DESCONTOS           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | VANTAG.TEMPOR.- VTAP |                       | R\$ 35,08                                      |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | SUBSIDIO             |                       | R\$ 1.386,00                                   |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | ADIC. EXIG. CURRIC.  |                       | R\$ 92,11                                      |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | BV FINAN. - EMPR. I  | 27/48                 |                                                | R\$ 233,79          |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | BV FINAN. - EMPR. II | 23/84                 |                                                | R\$ 94,71           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | SIND-UTE MENS./CONTR |                       |                                                | R\$ 13,86           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | B.BONSUCESSO - EMP.I | 3/84                  |                                                | R\$ 290,97          |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | IMP. RENDA RET.FONTE |                       |                                                | R\$ 12,12           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | PENSAO ALIMENTO      |                       |                                                | R\$ 262,06          |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | IPSEMG ASSIST.MEDICA |                       |                                                | R\$ 48,42           |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | N                     | CONTRIB.PREV.ART. 28 |                       |                                                | R\$ 166,45          |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | A                     | FALTAS - ATRASO      |                       |                                                | R\$ 233,92          |
| 1                                                                                                                                                                                                                        | A                     | CONT PREV ATRASADO   |                       |                                                | R\$ 156,32          |
| 2                                                                                                                                                                                                                        | N                     | SUBSIDIO             |                       | R\$ 1.386,00                                   |                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                        | N                     | IMP. RENDA RET.FONTE |                       |                                                | R\$ 17,97           |
| 2                                                                                                                                                                                                                        | N                     | INSS                 |                       |                                                | R\$ 124,74          |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO                                                                                                                                                |                       |                      | TOTAL DE VANTAGENS    | R\$ 2.899,19                                   |                     |
|                                                                                                                                                                                                                          |                       |                      | TOTAL DE DESCONTOS    |                                                | R\$ 1.655,33        |
|                                                                                                                                                                                                                          |                       |                      | LÍQUIDO A RECEBER     |                                                | R\$ 1.243,86        |
| <b>OCORRÊNCIAS:</b><br>DDBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO DESCONTADA NO MÊS 10/2012 NO<br>CG 01. DEBITO REF.FALTAS DE 10/2012 CONF.GUIA OCORRENCIA C.01<br>Desconto Parcial Consignação. Contate o Consignatário. |                       |                      |                       |                                                |                     |
| Para validar as informações desse documento acesse: <a href="http://www.portaldoservidor.mg.gov.br">www.portaldoservidor.mg.gov.br</a> e clique na opção validador do Contracheque                                       |                       |                      |                       |                                                |                     |
| Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você                                                                                                                                                   |                       |                      |                       |                                                |                     |

[Voltar](#)
[IMPRIMIR](#)
[SALVAR EM PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                       |                    |              |                               |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--------------|-------------------------------|---------------------|
| MASP/MATR.                                                                                                                                                                                                                         |         | NOME                  |                    | DEPENDENTES  |                               | MÊS/ANO<br>MAI/2013 |
| 844672-6                                                                                                                                                                                                                           |         | SIDNEI CORNELIO SILVA |                    | IR           | SF                            |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                       |                    | 00           | 00                            |                     |
| BANCO                                                                                                                                                                                                                              | AGÊNCIA | CONTA                 | CPF                |              | PIS/PASEP                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | 750-1   | 59552-7               | 764.390.206-25     |              | 12312315515                   |                     |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                    | SÍMBOLO/GRAU | SITUAÇÃO FUNCIONAL            |                     |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                                                                   |         |                       |                    | PEB1 / A     | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF |                     |
| Nº ADM                                                                                                                                                                                                                             | TR      | DESCRIÇÃO             | PARCELA            | VANTAGENS    | DESCONTOS                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | VANTAG.TEMPOR.- VTAP  |                    | R\$ 35,08    |                               |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | SUBSIDIO              |                    | R\$ 1.386,00 |                               |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | BV FINAN. - EMPR. I   | 22/48              |              | R\$ 233,79                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | BV FINAN. - EMPR. II  | 20/84              |              | R\$ 14,27                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | SIND-UTE MENS./CONTR  |                    |              | R\$ 14,21                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | PENSAO ALIMENTO       |                    |              | R\$ 252,95                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | FALTAS - GREVE AULAS  |                    |              | R\$ 92,11                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | IPSEMG ASSIST.MEDICA  |                    |              | R\$ 45,47                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | N       | CONTRIB.PREV.ART. 28  |                    |              | R\$ 156,32                    |                     |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO                                                                                                                                                          |         |                       | TOTAL DE VANTAGENS | R\$ 1.421,08 |                               |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                       | TOTAL DE DESCONTOS |              | R\$ 809,12                    |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                       | LÍQUIDO A RECEBER  |              | R\$ 611,96                    |                     |
| <p><b>OCORRÊNCIAS:</b><br/>EXCLUIDO 16 AULAS DE AEJ E 02 AULAS DE AEC INFORMADO INDEVIDAMENTE NA GUIA DE OCORRÊNCIA DO MÊS 02/2013 CG 01, CONF GUIA OCORRÊNCIA 05/2013. Desconto Parcial Consignação. Contate o Consignatário.</p> |         |                       |                    |              |                               |                     |
| <p>Para validar as informações desse documento acesse: <a href="http://www.portaldoservidor.mg.gov.br">www.portaldoservidor.mg.gov.br</a> e clique na opção validador do Contracheque</p>                                          |         |                       |                    |              |                               |                     |
| <p>Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você</p>                                                                                                                                                      |         |                       |                    |              |                               |                     |

[Voltar](#)
[IMPRIMIR](#)
[SALVAR EM PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                       |                    |              |                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--------------|-------------------------------|---------------------|
| MASP/MATR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         | NOME                  |                    | DEPENDENTES  |                               | MÊS/ANO<br>JUN/2013 |
| 844672-6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | SIDNEI CORNELIO SILVA |                    | IR<br>00     | SF<br>00                      |                     |
| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AGÊNCIA | CONTA                 | CPF                |              | PIS/PASEP                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 750-1   | 59552-7               | 764.390.206-25     |              | 12312315515                   |                     |
| Nº ADMISSÃO/CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                       |                    | SÍMBOLO/GRAU | SITUAÇÃO FUNCIONAL            |                     |
| 1 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                       |                    | PEB1 / A     | 20 - DECISAO ADI N.4876 - STF |                     |
| Nº ADM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TR      | DESCRIÇÃO             | PARCELA            | VANTAGENS    | DESCONTOS                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | VANTAG.TEMPOR.- VTAP  |                    | R\$ 35,08    |                               |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | SUBSIDIO              |                    | R\$ 1.386,00 |                               |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | ADIC. EXIG. CURRIC.   |                    | R\$ 92,11    |                               |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | BV FINAN. - EMPR. I   | 23/48              |              | R\$ 216,90                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | SIND-UTE MENS./CONTR  |                    |              | R\$ 14,21                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | PENSAO ALIMENTO       |                    |              | R\$ 269,35                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | IPSEMG ASSIST.MEDICA  |                    |              | R\$ 48,42                     |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N       | CONTRIB.PREV.ART. 28  |                    |              | R\$ 166,45                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A       | CONT PREV ATRASADO    |                    |              | R\$ 156,32                    |                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A       | REP.ADIC.EXT.JORNADA  |                    |              | R\$ 1,29                      |                     |
| TR (TIPO DE REFERÊNCIA):<br>N = NORMAL<br>A = ATRASADO<br>R = RESTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                       | TOTAL DE VANTAGENS | R\$ 1.513,19 |                               |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                       | TOTAL DE DESCONTOS |              | R\$ 872,94                    |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                       | LÍQUIDO A RECEBER  |              | R\$ 640,25                    |                     |
| <p><b>OCORRÊNCIAS:</b></p> <p>] DÍBITO CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA NÃO DEBITADA DE 08/2012 A 05/2013 CG 01 PARCELADO DIVIDIDO EM 10 VEZES. DÍBITO DE 16 AULAS AEJ + 02 AULAS DE AEC RECEBIDO INDEVIDAMENTE DE 02/13 A 03/2013 DIVIDIDO EM 31 PARCELAS. Desconto Parcial Consignação. Contate o Consignatário.</p> <p>Para validar as informações desse documento acesse: <a href="http://www.portaldoservidor.mg.gov.br">www.portaldoservidor.mg.gov.br</a> e clique na opção validador do Contracheque</p> <p>Curta Ipsemg online no facebook e saiba o que o Instituto faz por você</p> |         |                       |                    |              |                               |                     |

[Voltar](#)
[IMPRIMIR](#)
[SALVAR EM PDF](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA  
*Coordenadoria de Protocolo e Triagem*



**TERMO DE APENSAMENTO**

**Processo nº 1084588**

Em 20/02/2020, nesta Coordenadoria de Protocolo e Triagem, estes autos foram apensados ao processo nº 969090, em cumprimento ao disposto no art. 327 do Regimento Interno.

*Adriana*

Adriana Calazans Azevedo  
TC 1215-4

aazevedo

Processo n. 1084588

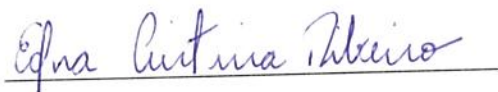
Data: 27/02/2020

## CERTIDÃO RECURSAL

(art. 328 da Resolução 12/2008)

Certifico que, considerando a decisão exarada nos autos de n. 969090, em 22/10/2019, disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 13/11/2019, e a juntada, à fl. 122, do Aviso de Recebimento referente ao Ofício n. 22202/2019–CADEL, encaminhado ao Sr. Sidnei Cornelio da Silva, a contagem do prazo recursal iniciou-se em 21/01/2020, tendo em vista a PORTARIA Nº 05/PRES/2019. Certifico, finalmente, que, em 19/02/2020, deu entrada nesta Eg. Corte petição protocolizada sob o n. 6543910/2020, autuada como **Recurso Ordinário n. 1084588**, e que o presente pedido não é renovação de anterior.

**Conclusos.**



Edna Cristina Ribeiro  
Diretora



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão*



Processos nºs 1.084.588 e 1.084.589

Natureza: Recursos Ordinários

Apensados à Tomada de Contas Especial nº 969.090

Recorrentes: Sidnei Cornélio Silva e Evandro Evangelista Maia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Educação

Trata-se de recursos ordinários interpostos pelos Senhores Sidnei Cornélio Silva, gestor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira à época, e Evandro Evangelista Maia, servidor público, em face da decisão proferida em 22/10/19, pela Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 969.090.

Naquela oportunidade, foi determinado aos Senhores Sidnei Cornélio Silva e Evandro Evangelista Maia o ressarcimento ao erário estadual das quantias de R\$11.484,99 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e R\$20.252,08 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), respectivamente, relativas a remunerações recebidas sem a correspondente prestação de serviços.

Ao Senhor Sidnei Cornélio Silva também foi aplicada multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

A decisão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas - DOC do dia 13/11/19, tendo os Avisos de Recebimento da intimação dos responsáveis a respeito do teor da decisão proferida sido juntados aos autos em 14/01/20 e 13/12/19, conforme certidões de fl. 35 do Processo nº 1.084.588 e de fl. 85 do Processo nº 1.084.599.

Os recursos foram protocolizados neste Tribunal em 19/02/20.

O Recurso Ordinário nº 1.084.588 veio instruído com a documentação de fls. 10/32, e o Recurso Ordinário nº 1.084.589 com a documentação de fls. 15/82.

Os recorrentes alegam, em síntese, que quando citados para apresentação de defesa não puderam juntar aos autos a documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, uma vez que teriam sido informados pela direção da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira que os livros haviam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão*



desaparecido, somente tendo acesso aos documentos com a mudança na diretoria da escola.

Dessa forma, requerem o provimento dos presentes recursos e a reforma do acórdão combatido.

Ante o exposto, encaminho os autos à **4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado – 4ª CFE** para análise das razões recursais. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 336 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



**ANÁLISE TÉCNICA**

**PROCESSOS:** 1084588 e 1084589

**NATUREZA:** RECURSO ORDINÁRIO

**PROCESSO PILOTO:** 969090

**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

**1 – INTRODUÇÃO**

Tratam os autos de recursos ordinários interpostos por Sidnei Cornélio Silva, gestor, à época, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada no Município de Betim, e Evandro Evangelista Maia, servidor público, em face do acórdão prolatado pela Primeira Câmara na sessão de 22/10/19, no bojo da Tomada de Contas Especial n. 969090, que concluiu:

I) afastar a preliminar de sobrestamento dos autos arguida pelo Sr. Sidnei Cornélio Silva, em função do princípio da independência das instâncias; II) julgar irregulares as contas, no mérito, com espeque no art. 48, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d” da Lei Orgânica deste Tribunal; III) determinar a restituição ao erário, considerando que os pagamentos efetuados ilegalmente aos servidores em referência nos autos causaram dano ao erário no valor de R\$ 102.562,47 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), atualizado até o mês de setembro de 2015, em razão da não prestação dos serviços nos períodos apurados pela Secretaria de Estado de Educação, devendo este montante, que deverá ser atualizado e acrescido de juros legais, ser restituído pelos responsáveis da seguinte forma: Eula Aparecida Silva, no valor de R\$ 3.304,26 (três mil trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos); Jussara Maria de Paula Menezes, no valor de R\$ 41.511,29 (quarenta e um mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos); Sidnei Cornélio Silva, no valor de R\$ 11.484,99 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Elton Márcio da Silva, no valor de R\$ 26.009,85 (vinte e seis mil nove reais e oitenta e cinco centavos); e Evandro Evangelista Maia, no valor de R\$ 20.252,08 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); IV) aplicar, ainda, multa individual no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos gestores à época da ocorrência dos fatos, Srs. Sidnei Cornélio Silva e Cláudio Luigi Barros Lovisi, nos termos dos artigos 83, inciso I, 84 e 85, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008; V) determinar, transitada em julgado a decisão, o cumprimento das disposições contidas no art. 364 do Regimento Interno, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as medidas legais cabíveis; VI) determinar a intimação das partes da decisão, por DOC e via postal, nos termos do disposto no art. 166, §1º, incisos I e II e §4º da Resolução n. 12/2008; e do MPTC, na forma regimental; VII) declarar a extinção do processo, cumpridas as determinações constantes no dispositivo desta decisão e as disposições regimentais pertinentes, arquivando-se os autos, conforme o disposto no art. 176, inciso I, do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



A Súmula do acórdão foi publicada no Diário Oficial de Contas – DOC de 13/11/2019, conforme certificado à fl. 108 dos autos originários (TCE n. 969090). Diante do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, conforme se verifica à fl. 35 do Recurso Ordinário n. 1084588 e à fl. 85 do Recurso Ordinário n. 1084599, o Conselheiro Relator recebeu as irresignações apresentadas e encaminhou os autos para exame desta 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado.

O recorrente, Sidnei Cornélio Silva, apresenta suas razões às fls. 1/9, acompanhada da documentação de fls. 10/32 dos autos do RO n. 1084688. Já o recorrente, Evandro Evangelista Maia, apresenta suas razões às fls. 1/10, acompanhada da documentação de fls. 11/82 dos autos do RO n. 1084589.

Assim, considerando que ambos os recorrentes são representados pelo mesmo procurador (fl. 110 da TCE n. 969090 e fl. 11 do RO n. 1084589) e que o teor das razões recursais é semelhante, o exame técnico será feito no bojo de um único documento.

## **2 – RAZÕES RECURSAIS**

### **2.1 – RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO POR SIDNEI CORNÉLIO SILVA (1084688)**

Inicialmente, o recorrente sustenta que no parecer ministerial de fl. 102 dos autos de TCE n. 969090 consta que o “servidor alegou desconhecimento das irregularidades apontadas”, mas não teria instruído sua “defesa com documentos hábeis a comprovar suas alegações [...]” (fl. 6 do RO n. 1084688). Em seguida, o recorrente alega que a irregularidade “apontada pelo órgão do TCE” corresponde ao “período compreendido no ano letivo de 2013 entre fevereiro/2013 a dezembro/2013”, mas que o teria trabalhado no aludido período, conforme se infere da declaração prestada pelo próprio servidor à fl. 56/59 da TCE n. 969090 (fl. 7 do RO n. 1084688).

Acrescenta que não se encontrava mais no cargo de diretor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek quando foi intimado para apresentar defesa na fase interna do procedimento de

Tomada de Contas Especial (fls. 85 e 90 do Anexo 1 da TCE n. 969090) e que por essa razão não tinha acesso aos documentos que acompanham as razões de seu recurso ordinário (fls. 10/32).

Ainda nessa esteira, o recorrente relata que reassumiu o cargo de diretor da unidade escolar no ano letivo de 2015, momento em que “teve acesso a todos os documentos pertinentes à administração daquela instituição”, além de “documentos novos que pudessem comprovar a prestação de serviços [...]” (fl. 7 do RO n. 1084588). Nessa perspectiva, o recorrente sustenta que foi legalmente nomeado para prestar serviços no ano letivo de 2013, o que efetivamente teria ocorrido.

Em suas razões, também faz menção a juntada de documentos comprobatórios aptos a comprovar “seu afastamento no período letivo entre outubro/2012 a dezembro/2012 por motivo de saúde, bem como, eleição” (fl. 8 do RO n. 1084588). Ao final, ressalta que “todos os valores auferidos, que aqui possa considerar, pagos erroneamente pela administração pública, já foram descontados dos saldos do recorrente ao longo de sua prestação de serviços, pelo qual não deve o mesmo ser punido de forma *bis in idem*, pois assim já o fez” (fl. 9 do RO n. 1084588).

### **2.1.1 – ANÁLISE TÉCNICA**

Do cotejo dos autos, nota-se que houve a juntada dos contracheques de fls. 27/32, referente aos meses de maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 2013, além de janeiro de 2014.

No documento de fl. 32, alusivo ao mês de junho de 2013, consta a informação na aba de ocorrência a respeito do “*débito de 16 aulas AEJ + 02 aulas de AEC recebido indevidamente de 02/13 a 03/13 dividido em 31 parcelas*”.

Ao que tudo indica, tais valores se referem a restituição do pagamento indevido de extensão de carga horária no período indicado no relatório de auditoria (fl. 31 do Anexo 1 da TCE n. 969090 – achado de auditoria n. 5.12). No entanto, diante da informação constante no contracheque sobre eventual restituição em 31 parcelas, com a pouca documentação juntada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



não se pode afirmar, com segurança, que de fato ocorreu o ressarcimento integral dos valores descritos no quadro de fl. 239 do Anexo 1 da TCE n. 969090, no importe histórico de R\$11.484,99.

Diante disso, antes de realizar a análise do mérito das razões recursais, esta Unidade Técnica propõe que seja feita a intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para que esclareça se houve o ressarcimento integral dos valores descritos no quadro de fl. 239 do Anexo 1 da TCE n. 969090 (R\$ 11.484,99), relativamente ao servidor Sidney Cornélio da Silva, com fundamento na “concessão de extensão de carga horária, durante o período de 11/2012 a 04/2013, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 31 do Anexo 1 da TCE n. 969090 - achado de auditoria n. 5.12).

## **2.2 – RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO POR EVANDRO EVANGELISTA MAIA (1084588)**

De início, o recorrente assevera que “foi legalmente nomeado para prestar serviços no ano letivo de 2012 entre os períodos compreendidos de 15/02/2012 a 31/12/2012, para lecionar a disciplina de história”, acostando, para comprovar suas alegações, “todos os diários do professor, comprovando sua prestação de serviços” (fl. 8 do RO 1084588).

Acrescenta que não teria ficado comprovado o recebimento de verbas salariais entre “maio/2013 a dezembro/2013”, uma vez que os contracheques juntados às fls. 179/193 (Anexo 1 da TCE n. 969090) se referem a períodos em que o recorrente “auferiu renda de março/2012 a abril/2013” (fl. 8 do RO 1084588).

Em seguida, o recorrente ressalta que teria sido legalmente nomeado para o exercício do cargo “ATB – Auxiliar da Área Financeira” no período de 01/02/2013 a 31/12/2013, destacando, ainda, que teria prestado devidamente os serviços na unidade escolar, acostando aos autos os pontos preenchidos e assinados pela diretora Paula Zumpano (fl. 8 do RO 1084588).



Informa, além disso, que no período de 01/02/2013 a 31/12/2013, ocorreu a nomeação de Tamara Souza Custódio para lecionar a disciplina de Filosofia na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira. Entretanto, o recorrente declara que ocorreu o lançamento errôneo de seu nome para lecionar a disciplina de filosofia. Consigna, nesse contexto, que houve a efetiva prestação de serviços por Tamara Souza Custódio no ano letivo de 2013, “tendo ela exercido o cargo junto à instituição de ensino Escola Estadual Juscelino Kubitschek e recebido pelo serviço prestado” (fl. 9 do RO 1084588).

Manifesta-se, ainda, no sentido de que deve ser desconsiderada a alegação de que o “servidor teria apresentado certidão de contagem de tempo emitida com a inserção de tempo de serviço de outra unidade de ensino, ou seja, Escola Estadual Ana Cândida de Jesus para comprovar trabalho exercido na instituição de ensino Escola Estadual Juscelino Kubitschek”, tendo em vista que, de acordo com o recorrente, “essa prática nunca existiu, mesmo porque, a instituição de ensino Estadual Ana Cândida de Jesus ficou inativa após o ano letivo de 2011” (fls. 9/10 do RO 1084588).

Ao final, diz que esteve impossibilitado de buscar a documentação que pudesse comprovar suas alegações, já que dependia da contribuição de terceiros na busca de provas, pugnando pela juntada dos documentos que acompanham suas razões recursais.

### **2.2.1 – ANÁLISE TÉCNICA**

De acordo com quadro constante à fl. 240 do Anexo 1 da TCE n. 969090, o prejuízo ao erário atribuído ao recorrente se refere a valores recebidos entre os meses de março de 2012 a março de 2013, totalizando o montante histórico de R\$ 20.941,69, com fundamento na “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBSIA, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo 1 da TCE n. 969090 - achado de auditoria n. 5.10)

Em análise da documentação juntada pelo recorrente (fls. 19/82 do RO n. 1084588), pode-se colher as seguintes informações:

| Designação                  | Período                 | Ponto diário                 | Fls.  |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------------|-------|
| Professor de História       | 15/2/2012 a 31/12/2012  | Fevereiro a Dezembro de 2012 | 19/35 |
|                             | 16/3/2012 a 31/13/2012  |                              |       |
| Auxiliar da área financeira | 01/02/2013 a 31/12/2013 | Fevereiro a Outubro de 2013  | 36/48 |

Também foram juntadas a documentação referente a vaga para o cargo de professor da disciplina de Filosofia (fl. 49), referente ao período de 1/2/2013 a 31/12/2013, além de folhas de ponto da Sra. Tamara Souza Custódio (fls. 50/61) que, segundo o recorrente, teria, de fato, lecionado a matéria naquele exercício, recebendo a contraprestação correspondente.

Além do mais, foram juntadas folhas de ponto do recorrente para o cargo de PEBS1/A no período de fevereiro de 2013 a abril de 2013. Esse código faz alusão ao cargo de professor, cuja matéria lecionada seria a de Filosofia, conforme se infere dos documentos de fls. 62/79 do RO n. 1084588. Trata-se de documentação digitalizada, não sendo, contudo, possível identificar a assinatura da direção da unidade escolar como se verifica nas demais folhas de ponto acostada aos autos.

Considerando a informação constante no Relatório de Auditoria n. 1260.3811-13 (fl. 18 do Anexo 1 da TCE n. 969090), de que *“não foi apresentada para análise, a documentação referente aos períodos de designação e o registro da frequência do servidor, referente ao período para o qual foi designado, restando a análise prejudicada quanto a sua regularidade”*, torna-se necessário perquirir se a documentação juntada pelo recorrente afasta o apontamento relativo a “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBS1A, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo 1 da TCE n. 969090 – achado de auditoria n. 5.10).

Isso se deve ao fato de que a atuação desta Corte é norteada pelo princípio da verdade material (art. 104 da Resolução n. 12/2008 - Regimento Interno), pressuposto que deve ser observado, no entender desta Unidade Técnica, inclusive em âmbito recursal. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby<sup>1</sup> leciona que:

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Tomada de Contas Especial: desenvolvimento do processo na Administração Pública e nos Tribunais de Contas. 7. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 79.

Em harmonia com o princípio do formalismo moderado, o princípio da verdade material justifica inclusive que o fato novo, que revela a verdade real, seja alegado na fase recursal, mesmo quando intempestivo. Melhor esclarecendo: se o servidor, após promover sua defesa, tiver as alegações rejeitadas e, por final, lhe for imputado o débito, caso venha a ocorrer fato novo que, por si só, possa elidir os motivos que geraram a condenação, mesmo que dele só tenha conhecimento após esgotado o prazo recursal, estará legalmente autorizado a iniciar o recurso.

No curso do julgamento da Prestação de Contas Municipal n. 679.550, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão consignou em seu voto que:

[...] o Tribunal, por seus diversos órgãos, apura, analisa, controla e decide acerca da regularidade das contas prestadas. Cabe ao responsável pelas contas apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, nos prazos regimentais, é certo, mas incumbe ao Tribunal decidir tendo em vista a verdade material das contas prestadas.

Não se trata, neste procedimento, de decidir sobre fatos alegados por uma parte e impugnados por outra, mas sobre fatos cuja veracidade incumbe à Corte de Contas apurar. Por consequência, tanto sob o ponto de vista formal – a natureza do procedimento – quanto sob o ponto de vista material – o controle das contas públicas –, a atividade de análise e decisão sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo não se deve submeter à rigidez paritária do processo judicial – com a consequente aplicação, nesse caso, da preclusão consumativa; deve-se, por outro lado, sujeitar à natureza do procedimento administrativo de controle de contas, vinculado ao princípio da verdade material, o que, mais que autorizar, impõe a análise de dados que possam alterar o juízo sobre as contas prestadas.

[...]

A verdade material indica a amplitude da competência investigativa do Tribunal de Contas, seja para apurar irregularidade, seja para constatar regularidade de contas.

[...]

Tal capacidade investigativa, em função da busca da verdade material, se possibilita à autoridade pública valer-se de meios não invocados pelo interessado, com muito mais razão deve permitir a recepção de documentos que indicam a regularidade das contas a serem analisadas, sem o que o Tribunal, para além de desprezar a verdade dos fatos em sua decisão, poderia gerar relevantes repercussões jurídicas e políticas ao responsável por contas regulares, caso a decisão se atenha a formalidade típica dos processos realizados em contraditório entre partes, o que, já se mencionou, não é o caso dos autos.

É importante ressaltar que, aparentemente, a documentação juntada já existia à época da apuração dos fatos no curso da fase interna de TCE, uma vez que se referem a folhas de pontos que evidenciam a frequência do servidor. Entretanto, como já destacado anteriormente, o recorrente alega que teve dificuldades em obter a documentação na época, tendo em vista que teria sido informado pela direção da unidade escolar que os “documentos tinham desaparecido” (fl. 8 do RO n. 1084589). Vale destacar que não foram juntados aos autos documentos que comprovem tal requerimento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Diretoria de Controle Externo do Estado  
4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



Diante do exposto, antes de realizar a análise do mérito das razões recursais, esta Unidade Técnica propõe que seja feita a intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para que se manifeste acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas pelo recorrente, além de esclarecer, considerando a informação constante no Relatório de Auditoria n. 1260.3811-13 (fl. 18 do Anexo 1 da TCE n. 969090) de que *“não foi apresentada para análise, a documentação referente aos períodos de designação e o registro da frequência do servidor, referente ao período para o qual foi designado, restando a análise prejudicada quanto a sua regularidade”*, se os novos documentos acostados ao feito afastam o apontamento relativo a “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBSIA, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo 1 da TCE n. 969090 – achado de auditoria n. 5.10).

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, submete-se os autos à consideração superior, propondo, a intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para que:

a) **relativamente ao Recurso Ordinário n. 1084688, interposto por Sidnei Cornélio Silva**, esclareça se houve o ressarcimento integral dos valores descritos no quadro de fl. 239 do Anexo 1 da TCE n. 969090 (R\$ 11.484,99), com fundamento na “concessão de extensão de carga horária, durante o período de 11/2012 a 04/2013, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 31 do Anexo 1 da TCE n. 969090 - achado de auditoria n. 5.12), tendo em vista que foram acostados ao feito o contracheque do mês de junho de 2013, no qual consta a informação na aba de ocorrência a respeito do *“débito de 16 aulas AEJ + 02 aulas de AEC recebido indevidamente de 02/13 a 03/13 dividido em 31 parcelas”*.

b) **relativamente ao Recurso Ordinário n. 1084588, interposto por Evandro Evangelista Maria**, se manifeste acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas pelo recorrente, além de esclarecer, considerando a informação constante no Relatório de Auditoria n. 1260.3811-13 (fl. 18 do Anexo 1 da TCE n. 969090) de que *“não foi apresentada para análise, a documentação referente aos períodos de designação e o registro da frequência do*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



*servidor, referente ao período para o qual foi designado, restando a análise prejudicada quanto a sua regularidade”, se os novos documentos acostados ao feito afastam o apontamento relativo a “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBS1A, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo 1 da TCE n. 969090 – achado de auditoria n. 5.10).*

4ª CFE / DCEE, 18 de agosto de 2020.

  
Guttenberg Quinoca da Silva  
Analista de Controle Externo  
TC 3244-9

**PROCESSOS:** 1084588 e 1084589

**NATUREZA:** RECURSO ORDINÁRIO

**PROCESSO PILOTO:** 969090

**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Tratam os autos de recursos ordinários interpostos por Sidnei Cornélio Silva, gestor, à época, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada no Município de Betim, e Evandro Evangelista Maia, servidor público, em face do acórdão prolatado pela Primeira Câmara na sessão de 22/10/19, no bojo da Tomada de Contas Especial n. 969090

Em 18/08/2020, submeto os autos ao Exmo. Relator para apreciação da conveniência e oportunidade da realização da proposta de diligência feita pela Unidade Técnica. Após, esta Unidade Técnica solicita que os autos retornem para que seja ultimada a análise.



**Guilherme Lima Sábató**

Coordenador da 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado  
TC- 2547-7

Processos nºs 1.084.588 e 1.084.589

Natureza: Recursos Ordinários

Apensados à Tomada de Contas Especial nº 969.090

Recorrentes: Sidnei Cornélio Silva e Evandro Evangelista Maia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Educação (SEE)

Trata-se de recursos ordinários interpostos pelos Senhores Sidnei Cornélio Silva, gestor da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira à época, e Evandro Evangelista Maia, servidor público, em face da decisão proferida em 22/10/19, pela Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 969.090.

Protocolizados neste Tribunal em 19/02/20, o Recurso Ordinário nº 1.084.588 veio instruído com a documentação de fls. 10/32 e o Recurso Ordinário nº 1.084.589, com a documentação de fls. 15/82.

Enviados os autos à Unidade Técnica para análise das razões recursais, esta entendeu, às fls. 87/91, que, antes de realizar o exame do mérito dos recursos interpostos, seriam necessários esclarecimentos acerca de informações e documentos apresentados pelos recorrentes.

Nesse cenário, considerando que os esclarecimentos solicitados têm o condão de influenciar na reforma ou não da decisão recorrida, encaminho os autos à **Secretaria do Pleno** a fim de que proceda à intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Resolução SEE nº 2.427, de 29/11/13, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) relativamente ao Recurso Ordinário nº 1.084.588, interposto pelo Senhor Sidnei Cornélio Silva, esclareça se houve o ressarcimento integral dos valores descritos no quadro de fl. 239 do Anexo 1 da TCE nº 969.090 (R\$11.484,99), com fundamento na “concessão de extensão de carga horária, durante o período de 11/2012 a 04/2013, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 31 do Anexo 1 da TCE nº 969.090 - achado de auditoria nº 5.12), tendo em vista que foi acostado ao feito pelo recorrente o seu contracheque do

mês de junho de 2013 (fl. 32), no qual consta, na aba “ocorrências”, informação a respeito do “débito de 16 aulas AEJ + 02 aulas de AEC recebido indevidamente de 02/13 a 03/13 dividido em 31 parcelas”;

b) relativamente ao Recurso Ordinário nº 1.084.589, interposto pelo Senhor Evandro Evangelista Maia, se manifeste acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas pelo recorrente, além de esclarecer, considerando a informação constante do Relatório de Auditoria nº 1260.3811-13 (fl. 18 do Anexo 1 da TCE nº 969.090) de que “*não foi apresentada para análise a documentação referente aos períodos de designação e o registro da frequência do servidor, referente ao período para o qual foi designado, restando a análise prejudicada quanto a sua regularidade*”, se os novos documentos acostados ao feito afastam o apontamento relativo à “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBS1A, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo 1 da TCE nº 969.090 – achado de auditoria nº 5.10).

Após, retornem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado (4ª CFE), para que seja realizada a análise do mérito das razões recursais. Em seguida, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 336 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Pleno



Of. 13343/2020 - SEC/PLENO

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.

**Referência: Recurso Ordinário n. 1084588**

À  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

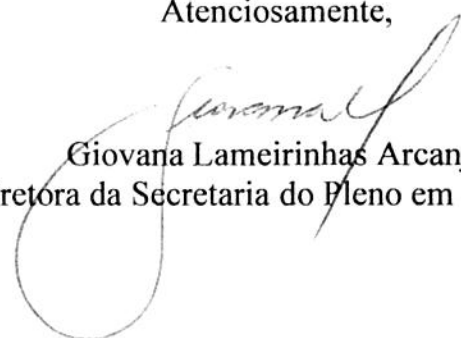
Senhor,

Comunico que foi determinada a intimação de V.S.<sup>a</sup>, consoante r. despacho exarado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Relator Cláudio Couto Terrão, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes acerca dos apontamentos constantes do mencionado despacho anexo por cópia.

Na oportunidade, informo-lhe que a peça inicial está disponível no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-la, V.S.<sup>a</sup> deverá informar a seguinte chave de acesso: 8661673732 .

Solicito-lhe que sejam mencionados, quando da manifestação, o número deste ofício e do processo supracitado.

Atenciosamente,

  
Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Diretora da Secretaria do Pleno em exercício

PA

*Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DO PLENO



Processo n. 1084588  
Data: 14/10/2020

## TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 13343/2020.

  
Patrícia Amaral

**AVISO DE RECEBIMENTO** PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TCEMG - SECRETARIA DO PLENO

ENDEREÇO / A Num. Ofício: 13343/2020

Proc./Doc.: 1084588

Destinatário:

CEP / CODE POST MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Endereço:

RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4143 - PREDIO MINAS - - ANDAR 11

SERRA VERDE

31630900 - BELO HORIZONTE - MG

23 SET 2020 Mat. 12111

NATUREZA DO EN ☐ PRI

ASSINATURA DO F

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Gilson Caldas da Silva

Mat. 8.420.300-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

**DECLARÉ**

IMBO DE ENTREGA

DADE DE ENTREGA

AU DE DESTINATARIO

23 SET 2020

BELO HORIZONTE-MG



Executor: P.A.

E-mail/Fax

DOCUMENTO DIGITALIZADO  
E DISPONIBILIZADO  
NO SGAP

## PROTOCOLO

**De:** SEE/e-mail da unidade. <gabseemg@educacao.mg.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de novembro de 2020 17:04  
**Para:** PROTOCOLO  
**Assunto:** Ofício 13343/2020 - SEC/PLENO - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
**Anexos:** Ofício\_21611659.html; Memorando\_21569805.html; Ofício\_21564904.html; Documento\_19853601\_Documento\_2192892\_\_3.pdf



### Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar  
Sinalizada

### Status do sinalizador:

  
Ronan Costa  
Mat. 150.284  
TCEMG

Senhora Diretora,

O Gabinete da SEE-MG encaminha a V. Exa., anexo, o Ofício SEE/GAB nº. 1105/2020, relativo a solicitação de esclarecimentos acerca do dano ao erário proveniente de irregularidades na gestão da folha de pagamento da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Betim, constantes no relatório de Auditoria n. 1260.3811-13.

Atenciosamente,  
Assessoria de Apoio Administrativo  
Gabinete  
Secretaria de Estado de Educação MG



ORGÃO ESTADUAL

0006699111 / 2020

16/11/2020 13:49



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Gabinete**



Ofício SEE/GAB nº. 1105/2020

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

À Senhora

**Giovana Lameirinhas Arcanjo**

Diretora da Secretaria do Pleno em exercício  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG

Assunto: **Ofício 13343/2020 - SEC/PLENO - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0059536/2020-94].

Senhora Diretora,

Em atenção aos termos do Of. 13343/2020 - SEC/PLENO, referente à solicitação de esclarecimentos acerca do dano ao erário proveniente de irregularidades na gestão da folha de pagamento da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, no Município de Betim, constantes no relatório de Auditoria n. 1260.3811-13, em resposta ao pleito, encaminhamos o Memorando.SEE/SG - GABINETE.nº 494/2020, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Mantendo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Julia Sant'Anna**  
Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 12/11/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21611659** e o código CRC **42FE769A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0059536/2020-94

SEI nº 21611659

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Divisão de Pessoal - Sistema Integrado de Administração de Pessoal**



Ofício SEE/SREB - DIVPE SISAP nº. 1/2020

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

**Assunto:** Resposta ao Of. 13343/2020 - SEC /PLENO

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta ao Of. 13343/2020 - SEC /PLENO, do Tribunal de contas, encaminhado por meio do Despacho nº 1549/2020/SEE/GAB – APOIO, informamos que:

- a) Não foi identificado nenhum ressarcimento aos cofres públicos até a presente data.
- b) Foi apresentado toda a documentação que tínhamos no processo, os novos documentos acostados ao feito não tivemos acesso. Para poder responder se as folhas apresentadas são válidas necessitamos ter acesso a elas.

Atenciosamente,

Erika Alves Duarte Moreira Reis  
Supervisora de Taxação

Alexon Augusto Queiroz  
Coordenador de Pagamento  
S R E Metropolitana B



Documento assinado eletronicamente por **Erika Alves Duarte Moreira Reis, Servidora**, em 09/11/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alexon Augusto Queiroz, Coordenador**, em 09/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21564904** e o código CRC **E438300D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0059536/2020-94

SEI nº 21564904

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**



Memorando.SEE/SG - GABINETE.nº 494/2020

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

**Para:** see/cgab

Luiza Hermeto Coutinho Campos

**Assunto:** Resposta TCE

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0059536/2020-94].

Senhora Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado, encaminhamos a V.Sa. o documento (21564904), por meio do qual a Supertintência Regional Metropolitana B informa que não foi identificado nenhum ressarcimento aos cofres públicos por parte dos servidores envolvidos no processos nºs. 1084588 e 1084589 e, ainda, solicita ao Tribunal de Contas do Estado acesso aos documentos a que se refere a Análise Técnica (19853601), a fim de que seja analisada a validade dos referidos documentos.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 09/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21569805** e o código CRC **D7CCFA6F**.



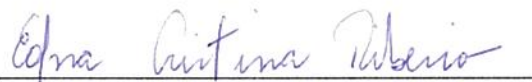
Processos ns. 1084588 e 1084589

Data: 18/11/2020

## CERTIDÃO DE MANIFESTAÇÃO

(Art. 166, § 8º da Resolução 12/2008)

Certifico a manifestação da Sra. Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, documento protocolizado sob o n. 6699111/2020, fls. 46/49, em atendimento ao Ofício n. 13343/2020 SEC/PLENO.

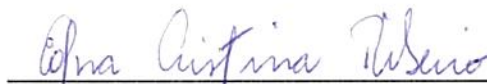


Edna Cristina Ribeiro

Diretora

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Cumpridas as providências de competência desta Secretaria, encaminho os presentes autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado, para análise técnica, conforme despacho de fls. 43.



Edna Cristina Ribeiro

Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



**PROCESSOS:** 1084588 e 1084589

**NATUREZA:** RECURSO ORDINÁRIO

**PROCESSO PILOTO:** 969090

**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Tratam os autos de recursos ordinários interpostos por Sidnei Cornélio Silva (n. 1084588), gestor, à época, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada no Município de Betim, e Evandro Evangelista Maia (n. 1084589), servidor público, em face do acórdão prolatado pela Primeira Câmara na sessão de 22/10/19, no bojo da Tomada de Contas Especial n. 969090.

Entretanto, antes de realizar a análise do mérito das razões recursais, esta Unidade Técnica propôs que fosse feita a intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial da SEE para que:

a) **relativamente ao Recurso Ordinário n. 1084688, interposto por Sidnei Cornélio Silva**, esclarecesse se houve o ressarcimento integral dos valores descritos no quadro de fl. 239 do Anexo I da TCE n. 969090 (R\$ 11.484,99), com fundamento na “concessão de extensão de carga horária, durante o período de 11/2012 a 04/2013, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 31 do Anexo I da TCE n. 969090 - achado de auditoria n. 5.12), tendo em vista que foram acostados ao feito o contracheque do mês de junho de 2013, no qual consta a informação na aba de ocorrência a respeito do “*débito de 16 aulas AEJ + 02 aulas de AEC recebido indevidamente de 02/13 a 03/13 dividido em 31 parcelas*”.

b) **relativamente ao Recurso Ordinário n. 1084589, interposto por Evandro Evangelista Maria**, se manifestasse acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas pelo recorrente, além de esclarecer, considerando a informação constante no Relatório de Auditoria n. 1260.3811-13 (fl. 18 do Anexo I da TCE n. 969090) de que “*não foi apresentada para análise, a documentação*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



*referente aos períodos de designação e o registro da frequência do servidor, referente ao período para o qual foi designado, restando a análise prejudicada quanto a sua regularidade”, se os novos documentos acostados ao feito afastam o apontamento relativo a “designação do servidor Evandro Evangelista Maia, Admissão 2, para o cargo de PEBSIA, sem a correspondente prestação de serviços” (fl. 30 do Anexo I da TCE n. 969090 – achado de auditoria n. 5.10).*

Com isso, o Conselheiro Relator determinou a intimação da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Resolução SEE n. 2.427, de 29/11/13, da SEE para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestasse os esclarecimentos necessários ao deslinde do feito.

Em resposta, a Secretária de Estado de Educação, Julia Sant’Anna, encaminhou o Ofício SEE/GAB n. 1105/2020 (Peças 5 e 6 do SGAP dos autos 1084588), acompanhados do Memorando.SEE/SG – GABINETE.n. 494/2020, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da SEE, e do Ofício SEE/SREB - DIVPE SISAP nº. 1/2020, oriundo da Divisão de Pessoal da Superintendência Regional Metropolitana B.

Do cotejo da documentação juntada, observa-se que, de acordo com a Superintendência Regional Metropolitana B, não teria sido identificado ressarcimento ao erário pelos servidores envolvidos nos Processos n. 1084588 e n. 1084589, o que evidencia o atendimento a alínea “a” da determinação feita pelo Conselheiro Relator. No entanto, em relação a alínea “b” da determinação feita pelo Conselheiro Relator, a Superintendência Regional Metropolitana B informou o seguinte:

Foi apresentado toda a documentação que tínhamos no processo, os novos documentos acostados ao feito não tivemos acesso. Para poder responder se as folhas apresentadas são válidas necessitamos ter acesso a elas.

Assim, não houve manifestação da SEE acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas por Evandro Evangelista Maria no Recurso Ordinário n. 1084589 nem foram prestados os esclarecimentos solicitados por esta Corte à Comissão de Tomada de Contas Especial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Diretoria de Controle Externo do Estado*  
*4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado*



Diante do exposto, submete-se os autos à consideração superior, propondo a renovação da diligência descrita na alínea “b” da determinação feita pelo Conselheiro Relator, com a disponibilização da documentação relativa as folhas de ponto juntadas por Evandro Evangelista Maria no Recurso Ordinário n. 1084589 (fls. 19/79).

4ª CFE / DCEE, 4 de dezembro de 2020.

GUTTENBERG QUINOCA  
DA SILVA:10037099663

Assinado de forma digital por  
GUTTENBERG QUINOCA DA  
SILVA:10037099663  
Dados: 2020.12.04 15:32:10 -03'00'

Guttenberg Quinoca da Silva

Analista de Controle Externo

TC 3244-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO  
4ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO



**PROCESSOS:** 1084588 e 1084589

**NATUREZA:** RECURSO ORDINÁRIO

**PROCESSO PILOTO:** 969090

**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Tratam os autos de recursos ordinários interpostos por Sidnei Cornélio Silva (n. 1084588), gestor, à época, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada no Município de Betim, e Evandro Evangelista Maia (n. 1084589), servidor público, em face do acórdão prolatado pela Primeira Câmara na sessão de 22/10/19, no bojo da Tomada de Contas Especial nº. 969090.

Remeto este processo ao Ministério Público de Contas, aos 11/01/2021, conforme despacho de fls.93/93v.

  
**Guilherme Lima Sábatto**  
Coordenador da 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado  
TC- 2547-7